

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIII-94º DA REPÚBLICA - Nº 25.349

BELÉM-TERÇA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1984

Tancredo Neves e Jader inauguraram sede da OAB

O ex-governador de Minas Gerais e candidato da Aliança Democrática Nacional à presidência da República Tancredo Neves, especialmente convidado, juntamente com o Governador do Estado Jader Barbalho e o atual presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, Ophir Cavalcante, desceram a fita simbólica inaugurando a moderna sede da entidade e depois, acompanhados de centenas de advogados e autoridades que os aguardavam para a solenidade, ingressaram no prédio, onde assistiram à assinatura da escritura de compra do imóvel.

Tancredo Neves compareceu a OAB, acompanhado do Governador Jader Barbalho, do deputado Ulysses Guimarães, presidente nacional do PMDB, senador José Sarney, candidato a vice presidente da República, o vice governador Laércio Franco, prefeito Almir Gabriel e entre os participantes da solenidade, estavam o presidente da OAB no Brasil, Mario Sérgio Garcia, o ex-presidente José Bernardo Cabral, o vice presidente da instituição Herman Baeta, os presidentes da Assembleia Legislativa do Estado, deputado Lucival Barbalho, do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Edgar Lassance Cunha, do Tribunal Regional do Trabalho Roberto Santos, do Tribunal de Contas do Estado, Elias Naif Daibes, do reitor da Universidade Federal do Pará, Daniel Coelho de Souza, secretários de Estado, o Senador Hélio Gueiros e diversos parlamentares.

Após a entrega de medalhas de Honra ao Mérito ao governador Jader Barbalho e ao prefeito Almir Gabriel, o presidente Ophir Cavalcante discursou destacando a importância da instituição de possuir a sua sede própria e ao signifi-



O ex-governador de Minas Gerais, Tancredo Neves e o governador Jader Barbalho na inauguração da nova sede da OAB-Pará.

cado do fato de os advogados ganharem instalações justamente no velho casarão do Largo da Trindade.

Falaram depois o ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, José Bernardo Cabral e o presidente atual, Mario Sérgio Garcia, destacando o evento, situando que a liberdade se exerce com independência e que a situação nacional é de abertura de novos horizontes, de maior importância.

Por último, falaram o candidato Tancredo Neves e o governador Jader Barbalho, o primeiro enaltecendo o papel de destaque que teve a Ordem dos Advogados no processo de redemocratização do país e a função dos advogados em geral para a conquista e manutenção das liberdades humanas. Jader citando Camões disse que tudo cessava depois da fala do futuro presidente e por isso só lhe restava agradecer.

Construção do
Hospital das
Clínicas
em novembro

(Pág. 2)

Governador anuncia
distribuição pela
Sagri de mais de
dez mil mudas

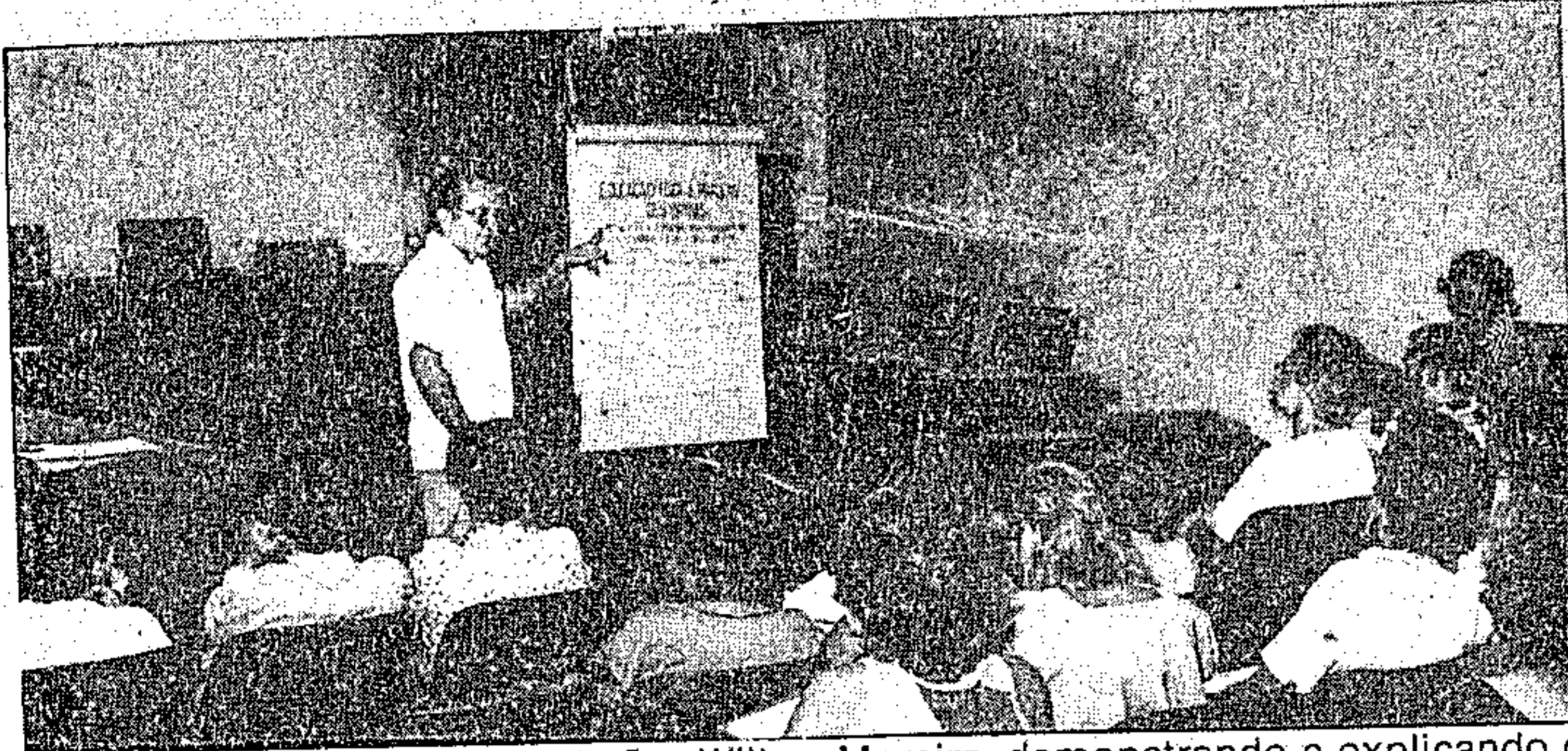
(Pág. 29)

Tribunal de Contas
do Estado lançou
Revista em homenagem
a Serzedello Corrêa

(Pág. 30)

Nova sistemática do MEC vai beneficiar SEDUC

No Seminário Estadual realizado pela Secretaria de Educação, com objetivo de fornecer subsídios importantes para a sua aplicação no IV Plano Setorial de Educação, Cultura e Desportos, a ser elaborado pelo Ministério de Educação, em sua sessão de encerramento, disse o seu titular, professor Wilton de Queiroz Moreira que os benefícios que advirão para a educação, cultura e desportos do Pará a partir de 1986 de acordo com a nova sistemática de educação do MEC em consonância com cada unidade da Federação, no caso, conforme os levantamentos prioritários que estão sendo feitos por educadores e técnicos, facilitará uma atuação mais dinâmica da Secretaria de Educação no que diz respeito às suas atividades do III Plano Setorial em vigor até 1985, vários senões identificados estão sob análise e repensados, para que no Documento a ser proposto para o IV Plano, necessidades até então não descobertas ou



O Secretário de Educação, Wilton Moreira, demonstrando e explicando o IV. Plano Setorial de Educação.

deixadas de serem aceitas pelo MEC, passarão à ação, estando aí as esperanças de uma melhoria considerável no direcionamento educacional e cultural a que se propõe o MEC, ao receber os indicativos das unidades fede-

radas.

Completando o Seminário Estadual, será realizado de manhã, dia 17 até 19, o Encontro Regional reunindo representantes das Secretarias de Educação, Cultura, Desportos de todos os Estados

e Territórios da Região Norte, sob a coordenação do Secretário de Educação, Prof. Wilton de Queiroz Moreira, com a abertura definida para as 9 horas, em solenidade presidida pelo governador do Estado Jader Barbalho.

Projeto do Hospital inicia em novembro

Segundo informou o Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, engenheiro Manoel Acácio, a construção do Hospital das Clínicas do Estado deverá ser iniciada no próximo mês de novembro, achando-se no momento o projeto em fase de licitação e a locação de recursos para essa providência que é o começo da execução, já está sendo viabilizada, junto ao Governador Jader Barbalho.

Manoel Acácio garante que se essas duas medidas iniciais forem cumpridas dentro do prazo estabelecido o projeto será imediatamente executado, para que o período de pouca chuva em nossa capital seja aproveitado. O Hospital das Clínicas do Estado será construído no amplo local onde atualmente funciona o Centro Social "Brigadeiro Eduardo Gomes", situado na Rua Alferes Costa, no bairro da Sacramenta, cujas instalações já se acham parcialmente demolidas. Com relação à área existe apenas um pequeno problema que está sendo resolvido pelas autoridades — é que ali funciona um posto de atendimento da Fundação do Bem Estar Social do Pará. Esse posto atende uma média de 800 crianças, mas a Prefeitura Municipal de Belém, prometeu abrir uma frente de trabalho junto à FBESP, objetivando assistir essas crianças, de preferência, num local próximo ao Centro Eduardo Gomes. Esse trabalho deverá ser realizado exatamente durante o tempo da licitação, o que significa que o problema não vai atrasar o projeto de construção do Hospital das Clínicas.

A primeira frente de trabalho das obras será feita através das estruturações do terreno, que será realizada no período em que as chuvas diminuírem, mais ou menos, entre novembro e dezembro.

O engenheiro Manoel Acácio que se mostra bastante otimista quanto o cumprimento exato do cronograma, revelou que essas obras deverão gastar cerca de 18 meses. Informou também que além desse prazo, existe aquele em que a Secretaria de Saúde deverá utilizar para implantar equipamentos médicos, como raios X, e outros, mas que a parte física da obra deverá perdurar mesmo os 18 meses pedidos no cronograma.

Acyr representou o governo na abertura do Arte-Pará

O Secretário de Cultura, Desportos e Turismo, jornalista Acyr Castro representou o governador do Estado Jader Barbalho na abertura da mostra Arte-Pará na Galeria de arte do jornal O Liberal, pelo diretor superintendente do grupo e presidente da Fundação, jornalista Rômulo Maiorana. Esta vem sendo realizada nesta época do Círio já há três anos consecutivos.

Ao discursar, dando por aberta a mostra Arte-Pará, Rômulo Maiorana ressaltou o aperfeiçoamento que vem tendo a empreendimento a cada ano que passa, falando ainda do seu compromisso em abrir "novo e livre espaço à inteligência brasileira, onde como e através de quem quer que ela se manifeste".

Logo em seguida foram entregues os prêmios oferecidos pelo Grupo Y. Yamada ao escultor cearense Sérvulo Esmeraldo (primeiro lugar), ao pintor paraense Simões (terceiro lugar), aos gravuristas João Carlos Torres (quarto lugar) e Selma Daffe que, na oportunidade foi representada por Gileno Chaves. O segundo lugar que coube ao fotógrafo cearense César Romero lhe será entregue em Salvador, o prêmio e diploma que fez jus.

O prêmio ao primeiro colocado, Sérvulo Esmeraldo foi entregue por Acyr Castro que, depois falando sobre a mostra, deu a opinião de que se trata de um salão de muito bom nível. Já o poeta João de Jesus Paes Loureiro que é também o Secretário Municipal de Educação disse que "este ano a exposição representa uma forma de expressão mais nacional" e destacava "que a ênfase das formas regionais diminuíra", fazendo consequentemente, com que o salão deste ano adquirisse outra dimensão".

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE-GOVERNADOR
LAERCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA
Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Publicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Publica
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coodenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS E DES-
PACHOS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

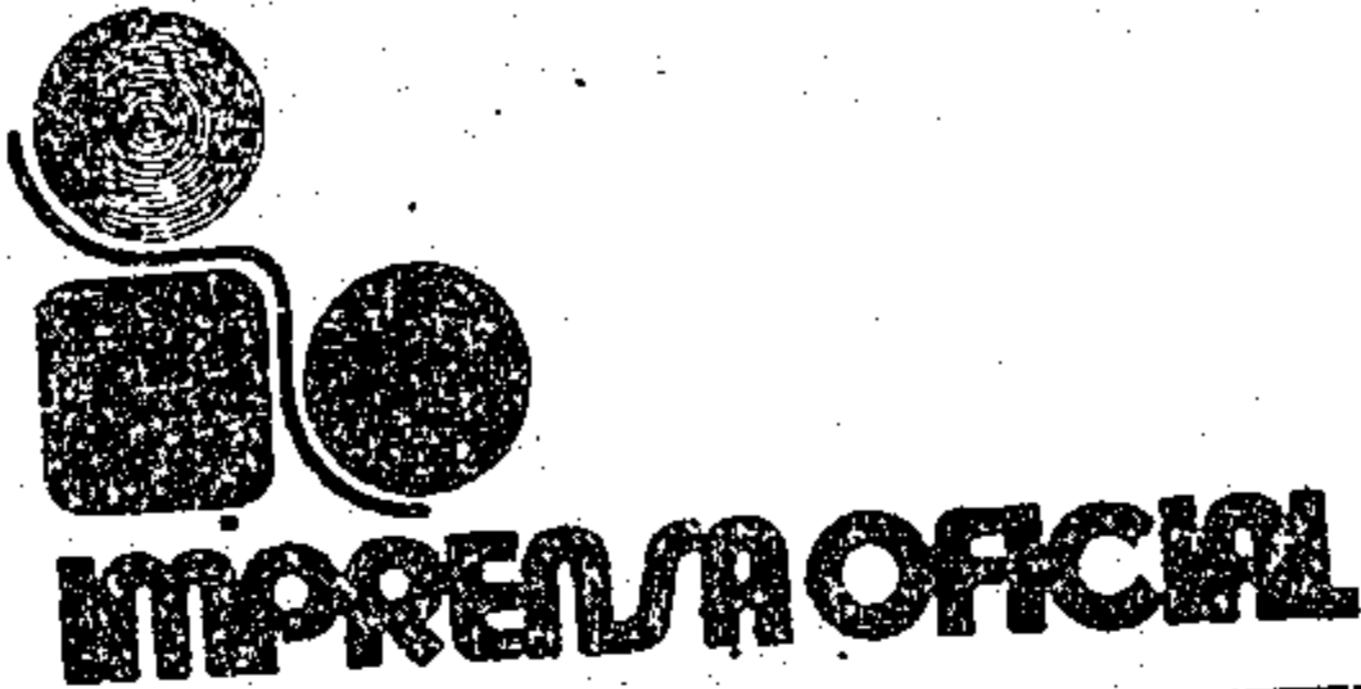
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº
451/84-2º DR.

Do DNOS
RESUMOS DOS ESTATUTOS
Dos Centros Comunitários São João do
Timboteua e Moradores do Atalaia

RESOLUÇÕES E ACÓRDAOS
Do Conselho de Contas dos Municípios

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
30 Páginas



SECRETARIA**FAZENDA****RESUMO DE PORTARIA DO GAB - SECRETÁRIO DA FAZENDA**

Port. nº 468/84 - Localizar na 1a. Região Fiscal, JOÃO DE JESUS MARÇAL MADORRA FILHO, ocupante do cargo de Técnico de Administração GEP-TAF-617.1.

Port. nº 470/84 - Colocar à disposição do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, sem prejuízo de suas atividades na Delegacia da Fazenda Estadual - 1a. Região Fiscal, a Funcionária MARIA THEREZA CABEÇA BRAZ.
(Ext. nº 3037 - Reg. nº 10.771 - Dia: 16.10.84)

DESPACHOS DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Delegação de Competência - Portaria) nº 216 de 08.05.83

12.850/84 - Concedo a servidora TELMELY DE FÁTIMA PENA SODRÉ, Salário Família para um (01) dependente, a partir de agosto/84.

1508/84 - Concedo ao servidor JOSÉ MARIA MAGNO DE MORAES, Salário Família para um (01) dependente, a partir de maio/84.

10.185/84 - Concedo ao servidor ROBERTO TAMER XERFAN, Salário Família para um (01) dependente, a partir de junho/84.

RAQUELITA ATHIAS
(Ext. nº 3037 - Reg. nº 10.771 - Dia: 16.10.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)**E D I T A L**

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: ORIANA MARIA BANDEIRA DOS SANTOS, AUCIMAR DE JESUS TELES, CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ, JORGE RODRIGUES GONÇALVES, NEY CAMPOS DE MIRANDA, MARIA SILVIA AMARAL FERREIRA DE SOUSA, ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, MARIA RUTE MARQUES LIMA, KARIME VASCONCELOS DARWICH, JANETE CLELIA DE FREITAS TRINDADE, SIMÃO TADEU SANTOS, ANA LUCIA OLIVEIRA DE MIRANDA, ANA CELIA CARNEIRO BASTOS, RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES, JOSÉ OSWALDO CAVALCANTE CARÃO, MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA, IVAN MORAES FURTADO, SERGIO CHAMIE CHADY, MARIA DE NAZARÉ BARROS FREITAS, ROSA MARIA ROCHA FERRAZ, ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA; em caráter SUPLEMENTAR, os Advogados VITOR CESAR BONVINO e GILBERTO ALVES. No Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito: SULAMITA DE SOUZA DIAS, UBIRAJARA VALENTE EPHINA, MARIA DO CARMO DA SILVA MONTEIRO, ENGLAND MARY GARVICE WILLIAMS, CÁSSIA DE FÁTIMA SANTANA MENDES, DEISE TAVARES MAGALHÃES, EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA, OSEAS DOS SANTOS LEMOS, IDVAL MARTINS ALVES e JOSÉ LAUDECY TUPINAMBÁ. SECRETARIA DA

OAB, SEÇÃO DO PARÁ, em 09.10.1984.

a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO-1º Secretário

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 3021 - Reg. nº 10.753 - Dias 11, 12 e 16.10.84)

MINISTÉRIO DO INTERIOR**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

2ª DIRETORIA REGIONAL EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 451/84 - 2ª D.R.

ESPÉCIE: Termo de Convênio entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, no Estado do Pará, para execução da primeira etapa de um sistema integrado destinado a prática de esportes na cidade de Santo Antonio do Tauá. OBJETO: Construção do muro de fechamento em alvenaria e execução de um campo de futebol com pista para atletismo do sistema integrado destinado a prática de esportes. CRÉDITO: Programa de Assistência aos Municípios a conta da rubrica 4.1.1.0.4902.1376448. 1.283-PA.70/84. EMPENHO: Nº 084-00-0 datado de 04.10.84. VALOR: Cr\$ 40.000.000,00. - DATA DA ASSINATURA: 04.10.84. VALIDADE: 6 (seis) meses a partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Engº NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES - Diretor da 2ª DR/DNOS. Sr. EMANOEL OSMAR CARDOSO DE MORAES - Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá. Aprovado pelo Conselho de Administração do Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS, através da Resolução nº 403/84, Reunião nº 35/84, ambas de 01.10.84. Proc. 10.159/84-DAA e 0863/84-2a.DR.

(T. nº 04583 - Reg. nº 10.774 - Dia: 16.10.84)

CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO DO TIMBOTEUA

Resumo dos Estatutos do "CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO DO TIMBOTEUA, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 24 de julho de 1983.



IMPRESA OFICIAL Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL	
Anual	Cr\$ 177.450,00
Semestral	Cr\$ 88.725,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 313.021,00
Semestral	Cr\$ 156.510,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Qua- trocentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 480,00).	
PUBLICAÇÕES:	
Página comum, cada centímetro Cr\$ 9 500,00	
Preço da Página: Cr\$ 1.064.000,00.	

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 650,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

Denominação: Centro Comunitário São João do Timboteua.
Fundo Social: Constitui o patrimônio do Centro Comunitá-
rio: a) - Móveis e semoventes. b) - Rendas provenientes do paga-
mento de jóias, mensalidades, promoções sociais e demais contri-
buições pecuniárias; c) - Doações feitas por entidades de direito
público ou privado; d) - Ajuda e doações feitas pelo poder público,
Executivo e Legislativo de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Fins: Sem fins lucrativos. O Centro Comunitário São João
do Timboteua, terá como principais objetivos: a) Congregar os
moradores de Boa Distância, bem como de outras localidades.
b) - Incentivar, coordenar e promover serviços assistenciais,
Educação, Sociais, Filantrópicos e culturais. c) - Colaborar
com os poderes públicos e associações congêneres no estudo e
solução dos problemas relacionados com interesse coletivo no
sentido de solidariedade. d) - Elevar o bom nome da sociedade.

Sede: Local Boa Distância.

Data da Fundação: 24 de junho de 1983.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 3 anos.

Duração: Prazo indeterminado.

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiaria-
mente pelas obrigações contraídas em nome do Centro Comuni-
tário.

Dissolução: Em caso de dissolução do Centro Comunitário,
os bens pertencentes a esta entidade, serão doados a outra com o
mesmo fim na própria localidade, inscrita no Conselho Nacional
de Serviço Social "CNSS", por designação da Assembléia Geral.

Diretoria: Presidente - Valdino de Oliveira Nunes, brasileiro,
casado, agricultor, residente em São João do Timboteua.
Secretário - Geminiano de Oliveira Filho, brasileiro, casado,
Professor.

Tesoureiro - Benedito Borges, brasileiro, casado, agricultor.
Belém, 19 de setembro de 1984.

VALDINO DE OLIVEIRA NUNES

Presidente

(G. Reg. nº 6985)

CENTRO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO ATALAIA

Resumo dos Estatutos do "CENTRO COMUNITÁRIO DOS
MORADORES DO ATALAIA, aprovados em sessão de Assembléia
Geral realizada no dia 23 de março de 1984.

Denominação: CENTRO COMUNITÁRIO DO ATALAIA

Fundo Social: Constitui o patrimônio dos Moradores do
Atalaia, o seguinte: a) - Móveis, imóveis e semoventes; b) - Rendas
provenientes do pagamento de jóias, mensalidades promoções
sociais e demais contribuições pecuniárias; c) - Doações feitas
por entidades de direito público ou privado; d) Ajuda e doações
feitas pelo poder público, Executivo e Legislativo de âmbito Mu-
nicipal, Estadual e Federal.

Fins: Sem fins lucrativos. O Centro Comunitário dos Mora-
dores do Atalaia terá como principais objetivos: a) Congregar os
moradores do Bairro do Atalaia bem como de outras localidades;
b) - Incentivar, coordenar e promover serviços assistenciais, edu-
cacionais, sociais, filantrópicos e culturais; c) - Colaborar com os
poderes públicos e associações congêneres, no estudo e solução
dos problemas relacionados com interesses coletivo no sentido de
solidariedade; d) - Elevar o bom nome do Centro Comunitário.

Sede: Provisória Rua Santa Odília, nº 360, Bairro Atalaia
Município de Ananindeua, Pará.

Data da Fundação: 23 de março de 1984.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 3 anos.

Duração: Prazo indeterminado.

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiaria-
mente pelas obrigações contraídas em nome do Centro Comuni-
tário.

Dissolução: Em caso de dissolução do Centro Comunitário,
os bens pertencentes a estas entidades, serão doados a outra com
o mesmo fim no próprio Bairro. Inscrita no Conselho Nacional de
Serviço Social - CNSS, por designação da Assembléia Geral.

DIRETORIA: 1ª Presidente - Maria Leite Lopes Pereira, bra-
sileira, casada, comerciante, residente à Rua Santa Odília, 360,
Nova Marambaia - Atalaia.

1ª Secretária: Eunice Pinheiro dos Santos, brasileira, sol-
teira, professora.

Tesoureira: Neidelândia Costa Pereira.

Belém, 19 de setembro de 1984

MARIA LEITE LOPES PEREIRA

Presidente

ANÚNCIOS

6 - Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

0418

Outubro - 1984

COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARA

C.G.C. 04.904.199/0001-33
Av. Pedro Miranda, 1497 - Belém-Pará

GRUPO QUÉROZ
EDSON QUÉROZ

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
Senhores Administradores Legais e Estatutários submetemos à apreciação do Conselho de Administração a Demonstração Financeira do exercício findo em 30 de junho de 1984.
Ao encerrar mais um exercício social, não podemos deixar de consignar os nossos melhores agradecimentos aqueles que, com seu apoio e trabalho nos

ajudaram na obtenção desse resultado, especialmente funcionários Colocamos no intermédio dos Senhores Acionistas, para qualquer esclarecimento que julgarem necessários Cordialmente,
A DIRETORIA

ATIVO		30 JUNHO 1984	%	30 JUNHO 1983	%
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
Empresas ligadas (Nota 3)		160.504	1	56.730	1
Empresas ligadas (Nota 4)		69.396	1	329	1
Incentivos fiscais		229.900	1	208.116	3
PERMANENTE		15.439.662	77	4.974.910	78
Capital social (Nota 7)		182.709	1	150.140	2
Reservas de lucros		15.022.581	76	5.105.050	80
Lucros acumulados		20.148.865	100	6.423.149	100
Total do Ativo					
PASSIVO					
CIRCULANTE					
Provisão para imposto de renda		398.402	2	136.396	2
Obrigações tributárias		40.014	1	2.024	15
Obrigações sociais e trabalhistas		94.852	1	1.364	1
Dividendo proposto		533.678	3	140.326	2
Otras cobradas a pagar					
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO					
Empresas ligadas (Nota 3)				110.129	2
Total do Passivo				110.129	2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Expressa em milhares de cruzados)

	30 JUNHO 1984	%	30 JUNHO 1983	%
RECEITAS OPERACIONAIS				
Resultado positivo em participações societárias	2.411.642		133.020	
Aluguéis de imóveis e cobrados de empresas ligadas	1.277.000		496.000	
Receitas financeiras	2.402.179		459.428	
Lucro Bruto	6.090.821	100	1.085.448	100
DESPESAS OPERACIONAIS				
Resultado negativo em participações societárias	999.071	16	346.676	32
Administrativas e gerais	157.847	3	27.975	3
Depreciações	180.661	3	55.602	5
Despesas com juros	1.317.569	22	429.653	40
RECEITAS EVENTUAIS	1.741		641	
Lucro Operacional	4.771.863	78	654.236	60
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS				
Lucro na venda de participações societárias			106	
Variações monetárias			3.275	
Outras receitas			3.360	
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(2.316.117)	(38)	(533.746)	(40)
Lucro antes do imposto de renda	2.504.803	41	125.870	11
Imposto de renda	(590.885)	(9)	(123.280)	(11)
Lucro antes das participações	1.973.918	32	2.577	
PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS				
Administradores e empregados	(40.000)	(1)	(2.000)	
Lucro líquido do exercício (Quadro III e IV)	1.933.918	31	577	
Lucro por Ação (Nota 8) - C/F	0,01		40,68	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1984 E DE 1983

(Expressa em milhares de cruzados)

ESPECIFICAÇÃO	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS		Total	Lucros Acumulados
	Capital Social	Outras	Reservas	Lucros Retidos		
Em 30 de junho de 1983	234.611	78.527	100.437	535.526	1.804.807	240.117
Capitalização de reservas	228.317	(78.527)		(108.114)	1.99.610	
Reservas de lucros		5.861		1.401.831		4.159
Provisão para exercício anterior		1.066	129.884	533.871	2.749.293	131
Lucro líquido do exercício (Quadro III e IV)			29	941.283		517
Outras alterações						1.226
Em 30 de junho de 1984	200.186	6.627	333.470	2.518.735	4.041.519	351.151
Capitalização de reservas	1.279.522	(6.627)				(253.853)
Reservas de lucros						11
Provisão para exercício anterior			437.292	1.853.223	7.510.680	1.933.918
Lucro líquido do exercício (Quadro III e IV)			66.696	1.462.370	1.599.066	1.326.084
Outras alterações						14.521
Em 30 de junho de 1984	1.279.710	3.833.479	87.483	9.640.533	13.171.206	273.596

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(Expressa em milhares de cruzados)

	30 JUNHO 1984	%	30 JUNHO 1983	%
ORIGENS DE RECURSOS				
Das Operações Sociais			1.933.918	577
Lucro líquido do exercício (Quadro III)			533.745	533.745
Despesas que não representam desembolsos:			180.661	38.062
• Correção monetária do balanço			2.316.117	577
• Depreciações			55.602	12
• Valor residual do imobilizado vendido			1.698	65
• Resultado da equivalência patrimonial			(1.412.571)	(213.656)
Total			2.999.843	803.645

Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

quer um dos diretores o conselho de administração elegerá o substituto. PARÁGRAFO IV: A diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, de cujas reuniões serão lavradas as competentes atas, em livro próprio e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. PARÁGRAFO V: Aos diretores eleitos será dispensada a garantia de gestão e a posse lhes será dada no ato da reunião do conselho de administração que os eleger e os seus mandatos encerra-se-ão com a posse dos diretores que os sucederem. ARTIGO IX: A remuneração mensal, bem como, o montante da gratificação ou participação nos lucros anuais ou semestrais, atribuídos pela assembleia geral à diretoria executiva, será distribuída entre seus membros, pelo conselho de administração. PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado atribuir remuneração mensal e gratificações ou participações nos lucros, aos diretores que acumularem cargo de membro do conselho de administração. ARTIGO X: A diretoria executiva compete, especificamente: a) exercer a representação legal da sociedade; b) constituir procuradores na forma e para as finalidades previstas em leis e neste estatuto; c) elaborar o relatório, o balanço, as demonstrações contábeis e financeiras e as prestações de contas de sua gestão ao conselho de administração e a assembleia geral; d) alienar bens imóveis quando autorizada pelo conselho de administração; e) constituir ou gravar de ônus reais os imóveis e outros bens da sociedade, quando necessários ao desenvolvimento das atividades sociais; f) criar, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outras formas de representatividade, atribuindo, quando necessário, os respectivos capitais; g) contratar, depositar e quaisquer outras formas de representatividade, atribuindo, quando necessário, os respectivos capitais; h) alienar, hipotecar, arrendar e firmar contratos; i) movimentar contas bancárias, créditos e direitos; j) assinar, emitir, sacar, endossar, avaliar, aceitar, afiançar contratos, cheques, ordens de pagamento, cambiais, duplicatas, correspondências e qualquer outro documento, título de crédito, de direito e de obrigações, necessários e pertencentes à movimentação dos negócios sociais; d) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em qualquer repartição pública, autárquica, sociedade de economia mista, federal, estadual e municipal. PARÁGRAFO II: Dois diretores quaisquer, comparecendo e assinando em conjunto terão poderes para alienar, hipotecar, arrendar, caucionar e onerar de qualquer forma bens imóveis, bem como, para constituir procuradores "ad judicia" cujos atos de representação não serão especificados nos respectivos mandatos. PARÁGRAFO III: É expressamente vedado à diretoria executiva prestar fianças, arrendar e endossar de títulos de favor. CAPÍTULO VI: CONSELHO FISCAL - ARTIGO XI: A sociedade terá um conselho fiscal de funcionamento permanente composto de três a cinco membros efetivos e de igual número de suplentes e funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas, nos termos da legislação vigente, podendo deliberar, validamente, com a presença mínima de três membros. PARÁGRAFO ÚNICO: A constituição, remuneração, deliberação e atribuições do conselho fiscal dar-se-ão nos termos da legislação vigente. CAPÍTULO VII: EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: - ARTIGO XII: O exercício social será levantado um balanço em 19 de janeiro e encerra-se-á a 31 de dezembro de cada ano; na data do encerramento do exercício social será levantado um balanço e a demonstração de resultados, em obediência às formalidades vigentes, permitindo-se levantamento semestral das referidas demonstrações financeiras. PARÁGRAFO I: O resultado apurado nos levantamentos anuais ou semestrais das demonstrações financeiras, após feitas as deduções de provisões a amortizações terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) a ser incorporado à constituição do fundo de reserva legal; b) constituição de eventuais reservas de contingências; c) constituição da provisão do dividendo a ser pago aos acionistas; d) constituição de eventuais reservas de contingências; e) o saldo líquido resultante terá destinação que for determinada pela assembleia geral. PARÁGRAFO II: Em havendo levantamento de balanços semestrais, as distribuições de lucros contidas neste artigo, serão provisionadas e executadas "ad referendum" da assembleia geral. PARÁGRAFO III: É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos e de entrega de ações novas provenientes de aumento de capital, a ser contado da publicação da ata da assembleia geral que os aprovar, salvo deliberação em contrário da própria assembleia geral, única e exclusivamente em relação a dividendos. PARÁGRAFO IV: Os dividendos não reclamados pelos acionistas no prazo de três anos, a contar da publicação da ata da assembleia geral que os aprovar, prescreverão em favor da sociedade. CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO XIII: A sociedade se dissolverá, se liquidará e se extinguirá nos casos e pelas formas previstas na legislação vigente e por deliberação tomada em assembleia geral, que determinará as normas e critérios de processamento. Encerrada a leitura e transcrição da recisão aprovada dos estatutos sociais, após o cumprimento das formalidades legais, foi submetida a votação e eleição do conselho de administração, para o exercício que ora se inicia, da qual se verificou, por unanimidade, terem sido eleitos o Senhor JULES ROGER SAUER para Presidente e a Sra. ZLATA SAUER e o Senhor DANIEL ANDRÉ SAUER para membros, todos já qualificados e identificados neste instrumento, cuja posse lhes é dada neste ato, e exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, nos termos do Parágrafo V do Capítulo IV do estatuto ora aprovado. Em seguida, foi votada a verba de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a título de honorários mensais, a ser dividida entre os membros do conselho de administração, bem como, fixou em CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais, os honorários a ser divididos entre os diretores a serem eleitos pelo conselho de administração. Após decorrido o tempo necessário para que o conselho de administração se reúna e proceda à eleição da diretoria executiva. Após decorrido o tempo necessário, foi apresentada a ata de reunião do conselho de administração, que foi lida aos presentes e que é do seguinte teor: "Aos trinta e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, à Travessa Quintino Bocaiuva nº 2040, Sala C, nesta cidade, reuniu-se o conselho de administração de Rio Novo Agropecuária S/A., com a presença dos seus membros eleitos pela assembleia de constituição desta data e que nos termos dos estatutos e por votação unânime, elegeu para integrar a diretoria executiva, os senhores SILVIO OBY EISENBERG, para Diretor Presidente, que acumulará com as funções de Diretor Financeiro, PAULO LOUREIRO, para Diretor Técnico e DANIEL ANDRÉ SAUER para Diretor Secretário, todos já qualificados e identificados na ata de assembleia desta data, da qual está fazendo parte integrante. Os diretores ora eleitos tomam posse neste ato e exercerão seus mandatos até a investidura do novo conselho a ser eleito pela assembleia geral ordinária a realizar-se em 1986. Não havendo manifestações dos presentes, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta. Belém, 30 de julho de 1984. JULES ROGER SAUER, Presidente, ZLATA SAUER e DANIEL ANDRÉ SAUER membros do Conselho de Administração. A seguir, o Senhor Presidente determinou a leitura da presente ata e, como não houve manifestações dos presentes, encerrou-se a assembleia, com autorização para ser publicada com omissão das assinaturas. Belém, 30 de julho de 1984. Presidente JULES ROGER SAUER, Secretário DANIEL ANDRÉ SAUER, Acionistas 01) AGRO INDUSTRIAL TOCANTINS S/A. - AGRO INDUSTRIAL TOCANTINS S/A. 02) JULES ROGER SAUER, 03) ZLATA SAUER, 04) PAULO LOUREIRO, 05) DANIEL ANDRÉ SAUER, 06) SILVIO OBY EISENBERG. Visto do Advogado: EDUARDO GRANDI - OAB (PA) 515 - CPF/MF 000087102-87 - Escritório Profissional: Av. Presidente Vargas nº 153 - 9º Andar - Belém-PA, 66.000 - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11/09/84, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 15300013950 a la. via da presente Ata de RIO NOVO AGROPECUÁRIA S/A. - Belém, 11 de setembro de 1984. - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - RIO NOVO AGROPECUÁRIA S/A - EM CONSTITUIÇÃO. Boletim dos Subscritores do Capital inicial de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representados por 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, de valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma deliberado em assembleia geral de constituição de RIO NOVO AGROPECUÁRIA S/A, realizada em 30 de julho de 1984. Subscritor: AGRO INDUSTRIAL TOCANTINS S/A - 8.000.000,00 (oito milhões) de capital subscrito, 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado em dinheiro, 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros) de saldo a integralizar; JULES ROGER SAUER - 1.265.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) de capital subscrito, 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros) integralizado em dinheiro, 1.138.500,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e quinhentos cruzeiros) saldo a integralizar; ZLATA SAUER - 270.000,00 (duzentos e setenta mil e trezentos cruzeiros) de capital subscrito, 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) integralizado em dinheiro, 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil cruzeiros) saldo a integralizar; PAULO LOUREIRO - 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil cruzeiros) capital subscrito, 15.900,00 (quinze mil e novecentos cruzeiros) integralizado em dinheiro, 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem cruzeiros) saldo a integralizar; DANIEL ANDRÉ SAUER, 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil cruzeiros) capital subscrito, 15.300,00 (quinze mil e trezentos cruzeiros) integralizado em dinheiro, 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos cruzeiros) saldo a integralizar; SILVIO OBY EISENBERG - 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil cruzeiros) capital subscrito, 15.300,00 (quinze mil e trezentos cruzeiros) integralizado em dinheiro, 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos cruzeiros) saldo a integralizar. TOTAIS - 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) de capital subscrito, 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) saldo a integralizar.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 04586 Reg. Nº 10.779 Dia Nº 16.10.84)

MASUL DO PAU S/A.

CSC Nº 04.334.900/0001-76

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA realizada em 30 de abril de 1984, lavrada em forma de sumário (§ 1º do art.130 da LSA)

1) Local, data e mesa: Assembleia realizada na sede social na Rua Santo Antonio, 317, conj. 303, Belém, Estado do Pará, às 14 horas do dia 30 de abril de 1984, presidida e secretariada, respectivamente, pelos srs. Joachim Roemer e Fudi Kuhn.

2) Presença de acionistas representando a totalidade do capital social. Conselho Fiscal não instalado no exercício findo.

3) Dispensados a convocação e o anúncio consoante o § 4º do art.124 e § 4º do art.133 da LSA. Documentos previstos no art.122 da LSA publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 24 de abril de 1984.

4) Leitura e aprovação dos documentos do item 3 anterior, sem divergência de votos, abstendo-se os legalmente impedidos.

5) Reeleitos, por unanimidade, os seguintes diretores para o próximo mandato: LORANDI SIMESTRIN, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, conciliado e residente na Av. Dr. Carlos de Moraes Barros, 414, Vila Campesina, Oeiras, Estado de São

10 - Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1984

Paulo, JOACHIM ROSNER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Edison, 1111, Capital do Estado de São Paulo, e RUDI KUHN, alemão, solteiro, industrial, Carteira de Identidade para Estrangeiros nº 0336722, expedida pelo Inst. Nac. de Ident. do Depart. de Polícia Federal, residente e domiciliado na Rua André Bregibus, 169, na Capital do Estado de São Paulo.

6) Foram fixados em Cr\$ 600.000,00 mensais os honorários dos diretores em conjunto.

7) Deliberação unânime de não ser instalado o Conselho Fiscal neste exercício.

8) Leitura e aprovação por unanimidade de votos da proposta da Diretoria de aumentar o capital social de Cr\$ 5.625.000,00 para Cr\$ 14.641.532,57 mediante o aproveitamento de Cr\$ 9.016.532,57 da correção monetária do capital, alterando-se o valor de cada ação de Cr\$ 1.250,00 para Cr\$ 3.253,67 passando o art. 5º do estatuto a ter a seguinte redação: ART. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 14.641.532,57 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e sete centavos) dividido em 4.500 ações ordinárias nominativas. 5 único - A sociedade poderá emitir cautelas representativas de títulos múltiplos de ações, que terão a assinatura de dois diretores.

presentes.

9) Aprovação da ata pelos acionistas presentes.
 JOACHIM ROSNER - Presidente
 RUDI KUHN - Secretário
 MASUL S/A. MADEIRAS SUL AMERICANAS
 p.p. Joachim Rosner
 MADEIRAS DA PAZ S/A. COM. E IND. "MARASA"
 p.p. Rudi Kuhn

competente livro.

Joachim Rosner
 JOACHIM ROSNER
 Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará e JUCEPA
 do Pará
 Belém - 08/10/84
 Alceu da Cuelho
 Secretário Fiscal

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 04585 Reg. Nº 10.778 Dia Nº 16.10.84)

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AMAZONIAS'S SHRIMPS S/A., REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1984.

CGC/MF nº 04.848.255/0001 - 60
 CAPITAL AUTORIZADO: - Cr\$-344.026.701

LOCAL, DIA E HORA: - Sede da Empresa, situada à Rua Sena - dor Manoel Barata nº 801, nesta cidade, no dia 30 de julho de 1984, às 10:00 horas.

PRESENÇA: - Todos os membros do Conselho de Administração.
 RESOLUÇÕES: - Deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 30.000.000 (TRINTA MILHÕES) de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (UM CRUZEIRO) cada, no montante de Cr\$-30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com forma OF. CS. nº 03112/84, de 23/05/84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 26/09/84, assinado pelos Srs. CLEIDE MOTTA TELLES CONDURU, Diretor Presidente e JOSÉ MARIA LEAL PAES, Diretor Executivo, representantes da Empresa e pelos Srs. JOSÉ MARIA FABRÍCIO, Diretor Financeiro e LUIZ E. P. LOBÃO, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 1338/84 em 10/10/84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 04584 Reg. Nº 10.775 Dia 16.10.84)

EDITAL JUDICIAL

ESTADO DO PARÁ
 PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ITAITUBA

EDITAL DE CITAÇÃO
 PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Dra. CLÉLIA MAIA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que, pelo mesmo, pelo prazo de trinta (30) dias a contar de sua publicação, fica CITADA a sra. CLEIDE ROSA DA GUERRA, brasileira, solteira, maior, natural do Estado de São Paulo, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que querendo, sob pena de revelia e confissão, conteste a ação de ADOÇÃO PLENA DE MENOR IMPÚBERE, em que são requerentes NILTON JOÃO RAMOS e sua mulher MARLETE DE FREITAS RAMOS, brasileiros, casados, professores, ora diretor e administradora do Campus Avançado de Itaituba, de conformidade com o despacho da MMa. Juíza do feito, a seguir transcrito. DESPACHO: "Cite-se na forma requerida pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Edital, deverá ser publicado no D.O. e jornal local. Itaituba, 17.09.84. (a) Clélia Maia - Dra. Clélia Maia - Juíza da 1ª Vara". E, para que chegue ao conhecimento de todos e não aleguem ignorância, será o

presente Edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Ilegível, Escrevente Juramento servindo de escrivão do Juízo, datilografei e subscrevo.

DRA. CLÉLIA MAIA
 Juíza de Direito da 1ª Vara

(G. Reg. nº 7144)

Regimento Interno do Tribunal
 de Justiça do Estado, à venda (Cr\$
 2.000,00) no Arquivo e na Loja da
 I.O.E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGÁR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
 ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA
 2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. (Sobrepartilha). Inventariado: Eduardo Freitas Leite. Inventariante: Rosa Maria Barata Leite. Despacho: "Tendo a herdeira Renée Barata Leite pedido, em o item "c" da manifestação de fls. 150/151, que seja adjudicado, por sentença, o bem sobrepartilhado, explique ela como pretende seja feita

a adjudicação, se em seu favor exclusivo, e isso exatamente porque, segundo esclarece a manifestação de fls. 159, dos 2/8 do Imóvel, 1/8 corresponde à meação da viúva e 1/8 à parte da mesma herdeira" (09/10/84). Advogados: Drs. Eduardo Lassance de Carvalho, Carlos Augusto de Paula Abinader.

2ª Vara Cível e Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Humberto Pereira Mendes. Inventariante: Hildete Pereira Mendes. Despacho: "Chamo o processo à ordem para determinar sejam citados, para os termos do inventário e partilha dos bens que ficaram por falecimento de Adélia Pereira Mendes, a herdeira Constança Mendes Gouveia e os representantes da Fazenda Pública Estadual e do Ministério Público, devendo o Senhor Escrivão proceder como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil". (09/10/84). Advogados: Drs. Antonio Pereira Mendes, Onelde Silva de Andrade dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Augusto Roberto Klautau de Araújo. Ré: Dirce Dillon Soares. Despacho: "Seja a ré citada para vir ou mandar receber, em Cartório, no dia 30 do mês corrente, às 11:00 horas, a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, podendo ela, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, oferecer a contestação que tiver". (09/10/84). Advogado: Dr. Fernando de Sá e Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins e s/m Antonio Pedro Martins Junior ou também como se assinava Antonio Martins Junior. Inventariante: Mario Antonio de Oliveira Martins. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 304, item 4º, digam o inventariante e os demais herdeiros". (10/10/84). Advogados: Drs. José de Miranda, Ambrosina Maia Sampaio, Ophir Cavalcante, Silvio Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Espólio de José da Silva Castro e Maria Lúcia de Araújo Castro. Réu: Itair Sá da Silva. Sentença: Parte Final "... Pelo exposto, sendo o pedido juridicamente impossível, por não dispor o acionante de elementos indispensáveis à propositura da ação, nos termos do artigo 295, I e § único, III, do Código de Processo Civil, indefiro a inicial por ser manifestamente inepta. Registre-se e dê-se baixa na distribuição". (09/10/84). Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Barreto.

2ª Vara Cível -- Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: João Batista Corrêa. Inventariante: Maria de Lourdes Costa Correa. Despacho: "No prazo comum de dez (10) dias, formulem as partes pedido de quinhão. Sejam solicitadas informações, à Delegacia da Receita Federal em Belém e à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, sobre débitos, por ventura existentes, do inventário ou de seu espólio". (10/10/84). Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza.

2ª Vara Cível -- Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Adalberto Magalhães Maicher da Silva. Inventariante: Antonieta Almerinda Campos da Silva. Despacho: "Sejam avallados, pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, os bens descritos no termo de fls. 20/21, expedindo-se o competente mandado". (10/10/84). Advogado: Dr. Paulo Sergio Rodrigues de Moraes.

2ª Vara Cível -- Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Takashi Onodera. Inventariante: Kimiko Onodera. Despacho: "Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações". (10/10/84). Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

2ª Vara Cível -- Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Carlos Mantovani. Inventariante: Evonira do Nascimento Mantovani. Despacho: "A inventariante e as credoras da herança, Banco da Amazônia S/A. e Arstrid Mitne Coutinho, oferecendo as manifestações de fls. 32/36, 40/42 e 43/45, deixaram de obedecer ao determinado em o artigo 1.017 do Código de Processo Civil, que manda processar, em autos apensos aos autos do processo do inventário, os pedidos de pagamento de dívidas vencidas e exigíveis do espólio. Assim, chamo o processo à ordem para determinar sejam desentranhadas, destes autos, e entregues, às interessadas, as manifestações supra referidas, para que elas, em processos subsidiários de pagamentos de dívidas do espólio, venham de discutir da regularidade ou não do que for cobrado por quem de direito. Cumpra, de pronto, a inventariante, o determinado em o despacho de fls. 5, fazendo as primeiras declarações". (10/10/84). Advogados: Drs. Haroldo Gullherme Pinheiro da Silva, José Wander Lima de Souza, Waldemir Teixeira, Maria da Graça Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Sudameris Brasil S/A. Devedores: Paulino de Almeida Coelho e Nadir de Almeida Coelho. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogado: Dr. Alberto Ivo Coelho.

2ª Vara Cível e Comércio. RESSARCIMENTO POR DANOS EM PRÉDIO URBANO. (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Euait Oliveira. Réus: Antonio Carlos Miranda Ramos dos Santos, Dídimo Gomes

Miranda Ramos dos Santos, Marla Deocete Rocha dos Santos. Despacho: "Estando prevista a decretação de ponto facultativo, no dia 29 do mês de outubro em curso, remarco, para o dia 05 do mês de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando sejam renovadas as diligências ordenadas em o despacho de fls. 44". (10/10/84). Advogado: Dr. João Rodrigues de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargantes: Lavronorte Produtos Para Lavoura Ltda. e outros. Embargada: Sotave Norte S/A. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 44/58, digam os embargantes, no prazo de cinco (5) dias". (10/10/84). Advogados: Drs. Haroldo Souza Silva, Bernardino da Costa Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Acidente do Trabalho da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autora: Terezinha dos Santos Lopes. Ré: Taba -- Transportes Aéreos da Bacia Amazônica. Despacho: "Cumpra-se a precatória, para o que determinar seja expedido o competente mandado citatório". (10/10/84). Advogados: Drs. Iran dos Santos Barboza, Leurênio Maia Viga.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda -- Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Fernando Barata Rodrigues. Despacho: "Seja o imóvel hipotecado, no dia 31 do mês corrente, às 11:30 horas, vendido em praça, por preço não inferior ao saldo devedor, publicando-se edital pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.741/71". (10/10/84). Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Joaquim Dias, Réu: Pedro Paulo Ribeiro Maia. Despacho: "Cite-se". (10/10/84). Advogado: Dr. Ademir Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Transportadora Itapemirim Ltda. Devedora: Gelar Indústria Alimentícia. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 22, diga a credora". (10/10/84). Advogados: Drs. Milton F. Chagas, Paulo Érico Moraes Gueiros.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. Autora: Elisa Pina. Réu: Allrio Antonio Saraiva de Souza Serruya. Despacho: "Cite-se". (10/10/84). Advogado: Dr. Roberto Rodrigues Cardoso.

1ª Juiza Substituta, Cível e Orfãos. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Tatiana Azevedo César dos Santos. Agravado: Espólio de Heráclito de Almeida Cavalcante. Despacho: "Proceda-se o Traslado, das peças referidas, às fls. 08". (10/10/84). Advogados: Drs. Deusdedit Freire Brasil, Luis Roberto Meira. (Despacho da Dra. Maria do Céu Duarte).

Belém-Pa, 10 de outubro de 1984.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHAS DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃ: MARIETA DE CASTRO SARMENTO

3ª Vara Cível. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: Cima-tro -- Companhia Internacional de Madeiras Tropicais. Embargada: Importadora -- Oplima Ltda. Despacho -- Sejam os presentes autos remetidos à Superior Instância, obedecidas as formalidades legais. (08.10.84). Advogados: -- Paulo Érico Moraes Gueiros e Vasco Martins de Borborema.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Requerente: -- Everaldo José Costa Barbosa. Requerido: José Felipe Henrique. Despacho -- Em provas. Intimem-se. (08.10.84). Advogados: -- Teodomiro Cantuária Filho e Paulo Sérgio F. de Souza.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO: Gulomar Maria de Matos Castro. Requeridos: John Willing, Vitor Pereira da Silva e Diva Cruz Lima. Despacho: Ao contador do juízo. (26.09.84). Advogados: -- João B. Figueira Marques e Wilson Velasco.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM PETIÇÃO DE HERANÇA. Requerente: José Haroldo Ferreira Lima e Maria Cleia P. de Lima. Requeridos: Waldomira Santos Pessoa e Carlos Alberto da Silva Santos. Despacho -- Diga a autora sobre o pedido de fls. 22 e documentos que o acompanham. (08.10.84). Advogado: Oswaldo B. de A. Trindade

3ª Vara Cível. AÇÃO DE DIVÓRCIO. Em que são partes: -- Luiz Roberto Dias Rodrigues e Meryan Nazaré Soares Rodrigues. Despacho -- Sentença: Parte Final. Desta maneira, pelas razões acima expostas, JULGO PROCEDENTE a presente ação e DECRETO o divórcio.

cio do casal Luiz Roberto Dias Rodrigues e Meryan Nazaré Soares Rodrigues, expedindo-se o competente mandado de averbação. P.R.I. (02.10.84). Advogado: - Simão Bentes.

3ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Reus: Froylan José Miguel Brasil da Silva e sua mulher. Despacho: - Vistos etc... Adjudico a exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus efeitos legais, ficando os executados exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida, conforme preceitua o art. 7º da Lei nº 5741/71. Expeça-se carta de adjudicação, depois de transitar em julgado esta sentença. Custas de Lei. P.R.I. (27.09.84). Advogada: - Maria Antone F. Machado.

3ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: C.M.B. - Comercial Brasileira de Máquinas Ltda. Embargada: N. C. R. do Brasil S/A. Despacho: - Recebo a apelação no efeito devolutivo, vista ao apelado para responder no prazo legal. (01.10.84). Advogados: Pedro Lima e Paulo Ernesto de Souza.

3ª Vara Cível. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: Hermógenes Figueiredo Martins. Embarg: Vidrobel Ltda. Despacho - Recebo os embargos para discussão. Diga o embargado. (04.10.84). Advogados: Luiz da Cruz Loureiro e Clodomir Assis Araújo.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO. Impugnante: Alvaro Augusto Rodrigues. Impugnados: Dora da Silva Coelho Mendes e Outros. Despacho - Diga o impugnado. (03.10.84). Advogados: Pedro Daltro Cunha e Alirio Franco Daguer.

3ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Réus: João Elias Neto e sua mulher. Despacho - Vistos etc... Adjudico a exequente Socilar - Crédito Imobiliário S.A. o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando os executados exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida, conforme o art. 7º da Lei nº 5741/71. Expeça-se carta de adjudicação, depois de transitar em julgado esta sentença. Custas de Lei. P.R.I. (27.09.84). Advogado: - Wilton Nery.

8ª Vara Cível. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. Requerente: - Francisco Otávio Gonçalves de Melo. Requerida: Marla do Socorro Batista de Souza. Despacho - Dê-se vista dos autos à requerida. (10.10.84). Advogados: - Clodomir A. Araújo e Norma Esteves Belém, 10 de outubro de 1984.

ANTONIO SARMENTO
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1984 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: A Phillândia Ltda., por sua advogada Dra. Carmen Elizabeth A. Addário, requerendo juntada de documentos nos autos da ação de Execução que move contra Odecam - Máquinas Pesadas.

PETIÇÃO DE: Copem - Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S/A. por seu advogado Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, requerendo que seja determinado o encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e interpondo o recurso de apelação da sentença de fls. 110/114 nos autos da ação de Rescisão de Contrato, de procedimento sumaríssimo que lhe move SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda.

PETIÇÃO DE: Maria Salgado de Siqueira, por sua Advogada Dra. Raquel Maria Ribeiro de Oliveira, requerendo juntada de substabelecimento nos autos da ação de Despejo que move contra José Maria Siqueira Alves

PETIÇÃO DE: Tintas Coral do Nordeste S/A., por seu advogado Dr. Almerindo J. C. Leitão, requerendo juntada de documentos nos autos de pedido de Falência da firma Construtora Progresso Ltda.

PETIÇÃO DE: Maria de Fátima Machado Petrola, por seu advogado Dr. Elias Pinto de Almeida, requerendo que seja feita a retificação do nome da Suplicada que foi consignado como sendo Empresa Forte Ltda. onde o correto é Viação Forte Ltda. nos autos da ação de Idenização de Danos causado em acidente de Veículo.

PETIÇÃO DE: Vera Lúcia de Vasconcelos Scallotti, por seu advogado Dr. Alvaro José Norat de Vasconcelos, requerendo que os alimentos provisórios sejam transferidos para a conta bancária de número 003.484-4, aberta junto ao Banco Mercantil de Crédito S/A., nos autos da ação de Separação Judicial, cumulada com alimentos que move contra Osvaldo Scallotti Filho.

PETIÇÃO DE: Luiz Carlos Martins Noura, por seu advogado Dr. Ronaldo Barata, expondo e requerendo que seja julgado antecipadamente a lide, posto não haver necessidade de produção de prova em audiência nos autos da ação Ordinária que move contra Construtora Villa Del Rey.

PETIÇÃO DE: José Maria Coelho Moita, por seu advogado Dr. Mairton Marques Carneiro, requerendo força policial nos autos da ação de Execução por Quantia Certa que move contra Maria de Nazaré Lima Maia.

PETIÇÃO DE: Francisco Xavier Gomes e Rosa de Lima Barros Gomes, por sua advogada Dra. Saldy Dias, requerendo a homologação do acordo inicial nos autos da ação de Homologação de Acordo de Pensão Alimentícia do referido casal.

PETIÇÃO DE: Belcopy - Equipamentos de Escritório Ltda., por seu advogado Dr. Antônio Miranda Fonseca, requerendo a remessa dos autos à Contadora do Juízo, para atualização da conta nos autos da ação de execução que move contra Super Mercado Fé em Deus Ltda.

Proc. nº 324/84 - FALIMENTAR

Aut.: Olivetti do Brasil S/A.

Adv.: Luiz Fernando G. da Luz

Ré: Cimazon Const. Imob. da Amazônia Ltda.

Desp.: À conta.

Proc. nº 377/84 - MEDIDA CAUTELAR

Req: Maria Fernanda Duarte

Adv.: José Sant'Ana de S. Pereira

Req.: Silva Duarte Ferragens Ltda. - Casa Farol

Adv.: Wilhan Cavalcante

Desp.: Concedo ao suplicado o prazo de trinta (30) dias para o oferecimento, isto é, para a exibição do demonstrativo financeiro do movimento comercial de 1983, mencionado às fls. 16. Intimem-se.

7ª VARA

Proc. nº 375/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Francisco Luiz Ribeiro Neto

Adv.: Manoel Freire Menezes

Req.: Maria das Graças Sousa Ribello

Sent.: Pelo exposto: Com fundamento nos artigos 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977 combinados com o § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil, homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e termo de acordo de fls. 13. Transitada em julgado a decisão, expeça-se o mandado ao Cartório competente para averbações de estilo. Custas. P.R.I.

12ª VARA

Proc. nº 460/84 - CONSIGNAÇÃO

Aut.: Alberto Duarte de Oliveira

Adv.: Silvio Sá

Réus: S/C Senador Lemos, e Outros

Desp.: Voltem à redistribuição.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1984

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Terezinha Bentes Telxeira, por seu advogado, na Ação de Despejo que move contra Paulo Roberto de Miranda, requerendo juntada de comprovante de despesas - Adv. João B. de Carvalho

OBS: Recebido em 09/10/84.

Requerimento de EXPRESSAM - Expresso Amazônico Ltda., por seu advogado na Ação de Execução que move contra Gelar S/A. - Indústrias Alimentícias, dizendo que foram penhorados terminais telefônicos, e requerendo seja oficiado a Telepará, no sentido de não transferência dos mesmos a terceiros - Adv. João Bosco de Carvalho.

OBS: Recebido em 09/10/84.

Requerimento de Gelar S/A - Indústrias Alimentícias, por seu advogado, na Ação de Execução que lhe move EXPRESSAM - Expresso Amazônico Ltda., requerendo a não desativação dos terminais telefônicos penhorados - Adv. Paulo Érico Guelros.

OBS: Recebido em 09/10/84.

Requerimento de Amazônia Internacional Ltda., por seu advogado, na Ação de Execução que lhe move Rizio Luiz Dejard de Mendonça, apresentando embargos — Adv. Donato Cardoso de Souza.

OBS: Recebido em 09/10/84.

Requerimento de Amazônia Internacional Ltda., por seu advogado, na Ação de Execução que lhe move Rizio Luiz Dejard de Mendonça, impugnando o valor dado a causa. — Adv. Donato Cardoso de Souza.

OBS: Recebido em 09/10/84.

Requerimento de ENCOL S/A — Engenharia, Comércio e Indústria, por s/advogado, na Ação de Execução que move contra Elza da Silva Rocha, requerendo a penhora e remoção dos bens penhorados — Adv. Alberto de Lima Freitas.

OBS: Recebido em 09/10/84.

Requerimento de Saney Ltda., por seu advogado, na Ação de Carta Precatória, requerendo seja explicitado o quantum a que deverá atender a presente penhora. — Adv. Edison Almolda.

OBS: Recebido em 09/10/84.

Requerimento de Sinal S/A., por seu advogado, na Ação de Carta Precatória contra Waldir Alves da Cunha, requerendo o levantamento da quantia depositada — Adv. Adherbal Meira Mattos.

OBS: Recebido em 09/10/84.

Requerimento de Fernando José Freitas de Melo, por seu advogado na Ação de Alimentos que move Patrícia Fernanda Lima de Melo, requerendo juntada de procuração e vista dos autos — Adv. Eva do Amaral Coelho.

OBS: Recebido em 09/10/84.

JUIZO DA 6ª VARA — DESPEJO

Requerente: — Terezinha Bentes Teixeira — Adv. João B. de Carvalho

Requerido: — Paulo Roberto de Miranda

Sentença: — Baseado na certidão do sr. Oficial de Justiça, a requerente pediu o mandado de imissão de posse, o que defiro em vista da referida certidão e condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 10% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei.

EXECUÇÃO

Requerente: — Credicard S/A — Adv. Carmem Dolores Nazareth

Requerido: — Raimundo Afonso R. Amaral

Despacho: — Cite-se.

SEPARAÇÃO

Requerentes: — (Adv. Ronaldo Batista da Silva)

Sentença: — Homologando a separação do casal

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: — Espólio de Augusto Miranda — Adv. Pedro Daltro Cunha

Requerido: — Dorila Olaia Garcia — Adv. Jacineide Reis Souza

Despacho: — Processo julgado por revelia da requerida. O juiz errou quando não tomou as medidas cabíveis ou seja, percia antecipada, pois tratando de uma reintegração isto caberia, mas de qualquer maneira determino que seja intimado o perito para vir a presença deste titular para as devidas explicações.

Requerimento de Alceu Alfredo Brazão e Silva, por seu advogado, na Ação de Execução que lhe move SAFRA — Crédito, Financiamento e Investimento S/A, falando no processo — Adv. Paulo Erico Gueiros

OBS: Recebido em 10/10/84.

Requerimento de Presta Serviços Técnicos Administrativos

Ltda. por seu advogado, na Ação de Execução que move contra Rachel David Bemmuyal, requerendo a transformação do rito processual — Adv. Silviq de Oliveira Souza.

OBS: Recebido em 10/10/84.

Requerimento de Marluce Correa Viana, por seu advogado, na Ação de Rescisão de Contrato que move contra Enel Engenharia, interpondo Embargos de declaração — Adv. Reynaldo A. da Silveira.

OBS: Recebido em 10/10/84.

Requerimento de Constantino Maciel Ferreira, por seu advogado, na Ação de Execução que move contra IAP — Nordeste Fertilizantes Ltda, requerendo a devolução da Precatória. — Adv. José Acreano Brasil

OBS: Recebido em 10/10/84.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO — CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 10/OUTUBRO/84
RESENHA Nº 166/84

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE — JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 7829 — EXECUÇÃO

Exequente — Alcides Manoel da Silva Barros — Adv. Dr. Rodrigo Octávio da Cruz

Executado — Sul América Terrestre Marítimos e Acidentes

Cia. de Seguros — Adv. Dr. Aluisio Meira

Desp - Lavre-se o termo de penhora

Proc. nº..... — INVENTÁRIO

Inventariante — Neuza Maués Goés — Adv. Dr. Manuel F. Neto

Inventariado - Romeu Ferreira Goés

Desp. — A partilha já foi julgada por sentença, estando o processo perfeito e acabado, retorne ao cartório.

Proc. nº 8064 — PROTESTO PARA INTERRUÇÃO DE PRE-

SCRIÇÃO

Requerente - Service Europe Atrantique Sud-Seas - Adv. Dr. Celso Elias Pacha de Pádua Costa.

Requerido — Belnave — Belém Navegação Ltda.

Desp. — Baixem à conta.

Proc. nº 8054 — EXECUÇÃO

Exequente — ENCOL S/A — Engenharia, Comércio e Indústria

— Adv. Dr. Alberto de Lima Freitas

Executado — Estevão de Jesus Gonçalves Batalha

Desp. - Baixem a conta

Proc. nº 7788 — DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente — Felismina Macieira dos Santos — Adv. Dra.

Ana Mra. Crispino Gomes

Requerido — Milton Egas Ramos Lisboa e Outros — Adv. Dr.

Benjamim Lisboa Rayol.

Desp. — Recebo a apelação no efeito devolutivo. Dê-se vista

ao apelado para responder.

DRA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA

Proc. nº 3731 — INVENTÁRIO

Inventariante — Angelina Câmara de Souza — Adv. Dr. Victor

Renato de Miranda Pinto

Inventariado — Antonio Bernardo de Souza

Desp. - Expeça-se o alvará, requeridos fls. 75

a) Ilegível

p/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO — 11º OFÍCIO
BELEM, 10 DE OUTUBRO DE 1984

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 6ª Vara — Nº 630/81.

Requerente: Hilária Rodrigues dos Santos (Adv.: Dr. Benedito de Miranda Alvarenga).

Requerido: José da Silva Medeiros (Adv.: Dr. Jacob José da Silva).

Assistente Passivo: Manoel Vaz Amorim de Miranda (Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff).

Sentença: Julgo improcedente o pedido, e condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor devidamente corrigido. P.R.I.

AÇÃO: — Despejo Por Falta de Pagamento — 11ª Vara — Nº 436/82.

Autor: Elielson de Sousa Messias (Adv.: Dra. Graça de Jesus Guerreiro Reale).

Réu: Alaelson Mendes Tatsch (Adv.: Dr.).

Despacho: Vistos estes autos de despejo por falta de pagamento que Elielson de Sousa Messias moveu contra Alaelson Mendes Tatsch, em que este foi condenado pela sentença de fls. 19, transitada livremente em julgado, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% sobre o valor da causa, com correção monetária. Pedida pelo autor a liquidação da sentença, foi elaborado o cálculo de fls. 46, o qual por não ter sido impugnado pelas partes, homologado por sentença, ficando expressamente fixado o valor da condenação em Cr\$ 296.035,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Trinta e Cinco Cruzeiros). Expeça-se o mandado executório. Cumpra-se o Sr. Escrivão, o determinado no § único do art. 605 do C. P. Civil. P.I.R.

AÇÃO: — Execução — 11ª Vara — Nº 131/84.

Autora: Sílvia Mara Matos Melo (Adv.: Dr. Ademar Kato).

Réu: Veríssimo da Fonseca (Adv.: Dr.).

Despacho: Considero válida a penhora constante do auto de fls. 11. Condeno o executado ao pagamento do principal, acrescido dos juros de mora, correção monetária, custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Em avaliação.

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 11ª Vara — Nº 424/84.

Requerente: Pedro Mário de Medeiros (Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira).

Requerida: Construtora e Imobiliária M. S. Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Cite-se a requerida: Construtora e Imobiliária M. S. Ltda., através mandado, para: I — No dia vinte e três (23) do mês corrente, às 11:00 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia devida e declarada na inicial de fls. 02, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito, em Caderneta de Poupança, no BEP; II — Ou para contestar a ação, no prazo de dez (10) dias, fluindo referido prazo, na data acima designada para o recebimento; III — Se a requerida vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Intime-se.

AÇÃO: — Ordinária — 11ª Vara — Nº 311/84.

Autora: Ponte Refrigeração Ltda. (Adv.: Dr. Waldemir Teixeira).

Réu: Testamento Público de Crescência dos Santos Nogueira (Adv.: Dr. Alirio Franco Daguer).

Despacho: A intervenção do Representante do Ministério Público é obrigatória na presente ação. O interesse evidenciado pela natureza da lide - disposição de última vontade - (inciso II do art. 82 do C. P. Civil), impõe tal intervenção. A apreciação, portanto, destes autos ao Dr. Promotor Público, para os fins de direito. Intime-se.

AÇÃO: — Execução — 11ª Vara — Nº 239/84.

Autora: Endicon - Engenharia de Instalações e Construções Ltda. (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Réu: I. N. Crespim - Máquinas e Motores Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Considero válida a penhora constante do auto de fls. 13. Condeno a executada ao pagamento do principal, acrescido das custas e despesas processuais, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Oficie-se à Telepará, solicitando informações a respeito do valor atual dos terminais telefônicos devidamente penhorados às fls. 13, para efeito de avaliação.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 11ª Vara — Nº 316/83.

Autor: Espólio de Edith do Nascimento Lima (Adv.: Dr. César Zacharias Mártires).

Réus: Jorge Piedade da Conceição e s/mulher (Adv.: Dra. Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães).

Despacho: Conhecimento do pedido formulado às fls. 43, deferindo o mesmo e determinando seja o autor intimado pessoalmente para, em 48 horas, após a regular intimação, se manifestar neste feito, requerendo o que de direito, sob pena de ser o mesmo extinto, com base no disposto no inciso III do art. 267, combinado com o § 1º do citado artigo, todos do C. P. Civil.

AÇÃO: — Cobrança (Sumaríssima) — 11ª Vara — Nº 337/84.

Autor: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva (Adv.: Dr. Manoel Figueiredo Neto).

Réu: Célia Albuquerque (Adv.: Dr.).

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: — Inventário — 11ª Vara.

Inventariada: Balbina Pimenta Bueno Vianna.

Inventariante: Edgard Vianna (Adv.: Dr. Edgar Augusto Vianna).

Despacho: Em declarações finais, prosseguindo-se até ao cálculo, caso não haja impugnação às últimas declarações, após a manifestação das partes interessadas.

AÇÃO: — Arrolamento — 11ª Vara — Nº 523/82.

Inventariados: Avelino Pereira de Jesus Filho e Narcisa de Lima Ribeiro.

Inventariante: Maria Pereira de Almeida (Adv.: Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Despacho: Sendo a inventariante Maria Pereira de Almeida, filha única dos inventariados nestes autos, e assim, a única herdeira, lavre-se o competente termo de adjudicação dos bens do espólio.

AÇÃO: — Cobrança (Sumaríssima) — 11ª Vara — Nº 414/83.
Autor: Aprígio Dantas de Oliveira Filho (Adv.: Dra. Osvaldina Guimarães Maciel).

Réus: Doralice Moura da Costa e seu fiador. (Adv.: Dr.).

Despacho: Tome-se por termo nos autos, o acordo constante às fls. 32/33, que defiro a sua juntada ao presente.

AÇÃO: — Notificação — 11ª Vara — Nº 315/84.

Requerente: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Dra. Antonele Machado).

Requeridos: Winston Windson Marechal Saunders e s/mulher (Adv.: Dr.).

Despacho: À conta.

AÇÃO: — Arrolamento — 11ª Vara e Provedoria.

Inventariada: Esther Siqueira Rodrigues de Brito.

Inventariante: Antônia Nunes de Araújo (Adv.: Dra. Maria Leopoldina Aragón).

Despacho: Lavre-se o competente termo de adjudicação, nestes autos, indo em seguida, à conta.

AÇÃO: — Arrolamento — 11ª Vara — Nº 538/82.

Inventariadas: Raymunda Baptista de Lima e Laura Baptista de Lima.

Inventariante: Iracema Baptista Vieira (Adv.: Camilo Eliézer de Sousa Lopes).

Advogado Interessado: Raphael Celda Lucas Filho.

Interessados: Nilson Silva de Lima e Izabel Liege Vieira de Lima (Adv.: Dr. Osvaldo Serrão).

Despacho: I — Conheço do pedido formulado às fls. 103, pelo novo patrono constituído pela inventariante: Iracema Baptista Vieira, indeferindo o mesmo e determinando o prosseguimento deste feito, que foi o primeiro ajuizado (06.12.82), devendo dessa forma, ser arquivado os autos que se encontram apensos a este e que tramitou no Juízo da 9ª Vara Cível, em que se constata uma repetição destes, com o mesmo objeto, causa e envolvendo as mesmas partes; II — Apreciando o pedido de fls. 22, com reiteração às fls. 107, formulado pelo ex-patrono da inventariante nestes autos, defiro o mesmo, arbitrando seus honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor do monte; III — Intime-se a inventariante para juntar nos autos, no prazo de cinco (05) dias, documento hábil comprovando sua existência; IV — Intimem-se também, Nilson Silva de Lima e Izabel Liege Vieira de Lima, para, no prazo de cinco (05) dias, após a regular intimação, esclarecer, comprovando a qualidade de herdeiros das inventariadas: Raymunda Baptista Lima e Laura Baptista de Lima, justificando dessa forma, a habilitação dos mesmos, neste inventário; V — Cite-se, para os termos do presente inventário e partilha, o R. da Fazenda Pública Estadual, devendo em seguida, no prazo legal, se manifestar sobre as primeiras declarações às fls. 20. Intime-se.

AÇÃO: — Inventário — 11ª Vara — Nº 538/82.

Inventariadas: Raimunda Baptista de Lima e Laura Baptista de Lima.

Inventariante: Iracema Baptista Vieira (Adv.: Dr. Camilo Eliézer de Sousa Lopes).

Advogado Interessado: Raphael Celda Lucas Filho.

Interessados: Nilson Silva de Lima e s/mulher Izabel Liege Vieira de Lima (Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos).

Despacho: Apreciando estes autos, remetidos do Juízo da 9ª Vara Cível, constata-se, realmente, que estes, reveste uma repetição de outro auto de arrolamento de bens, em curso nesta 11ª Vara Cível, com o mesmo objeto, causa e envolvendo as mesmas partes. Ocorre, no entanto, que os presentes foram ajuizados no Juízo da 9ª Vara Cível em 08.11.83, posteriormente ao ajuizado nesta Vara, em 06.12.82, e além do mais, os bens declarados nestes autos se encontram incompletos, comparando com os declarados no 1º inventário, daí porque, deve o presente ser extinto e conseqüentemente arquivado, prosseguindo-se com o inventário que tramita neste Juízo e que se encontra apensado aos presentes autos, no qual, as partes querendo, devem requerer o que de direito. Pagas as custas devidas neste, pela inventariante, arquite-se. Intime-se.

AÇÃO: — Inventário — 11ª Vara e Provedoria.

Inventariados: Manoel Pantaleão de Carvalho e Joana Souza de Carvalho.

Inventariante: Marise Santos (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Despacho: Providencie o Sr. Escrivão deste Feito, no desentranhamento destes autos, das peças de fls. 14 e 17 e, com base no § 2º do art. 1046 do C. P. Civil, autuem-se as mesmas em separado.

mas apenas aos autos do primeiro inventário, após o que, conclusos.

ACÇÃO: - Perdas e Danos - Juíza não titular: Dra. Rosa Portugal - nº 387/83.

Autor: Batalha & Filhos (Adv.: Dr. Vinícius Hesketh)

Réu: Domingos Francisco de Bastos (Adv.: Dr. José Acreano Brasil).

Despacho: O requerido não impugnou o valor da causa, pelo que indefiro a preliminar arguida às fls. 25/28. Com referência ao pedido dos autos, às fls. 28, também é de ser indeferido, uma vez que a audiência foi realizada dentro dos ditâmes legais.

RESENHA DO DIA 10.10.1984
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

JUIZO DA 6ª VARA

Processo nº 1074/81 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Althia Batista Ferreira

Adv.: Fernando Wanzeler

Inventariado: Francisco de Paula Ferreira

Desp.: Julgo por sentença o cálculo que produza seus efeitos legais.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 4128/84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO

Req: Mary Taketa Nicareta

Adv.: José Lima Filho

Req.: Luiz Alberto Nicareta

Desp.: Batido o termo de Não Conciliação.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2953/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Fontenele Agência de Turismo Ltda.

Adv.: Francisco H. de C. Pessoa

Req.: A.C. Corrêa & Cia. Rep.

Adv.: Roberto Zaluth de Carvalho

Desp.: Intime-se o executado para apresentar os bens penhorados ao avaliador no prazo de 24 horas sob pena de ser decretada sua prisão civil.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 3228/83 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Req.: Mª de Nazaré de Barros Vieira

Adva.: Mª Olinda Soares Dias de Aguiar

Req.: João de Deus Vieira

Adv.: Paulo M. Garcia

Desp.: Cite-se as partes para a audiência de conciliação e julgamento que designo para o dia 05.11.84, às 10:30 horas. Ciente o M. Público.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 4012/84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Req.: Banco do Estado do Maranhão S/A.

Adva.: Mª Madalena Quites

Req.: José Mª Costa de Oliveira

Desp.: Ao oficial de justiça para recolher aos autos o mandado no prazo de 48 horas o mandado devidamente cumprido.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 10.10.84

10a. Vara - Proc. nº 321/84 - DESPEJO

Reqte: Jailson Alves Santos

Adv.: Pedro Paulo da Silva Campos

Reqdo: Getúlio Luiz França

Sentença: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de Jailson Alves Santos, e em consequência decreto o despejo do imóvel situado na Travessa nº 18, casa nº 26 do Conjunto Residencial Máguari, à Rodovia Augusto Montenegro, o qual se encontra ocupado pelo Sr. Getúlio Luiz França, fixando o prazo de 15 dias para a sua desocupação. Condene ainda, o réu, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 08.10.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 119/84 - DESPEJO

Reqte: Armênio Alves da Silva

Adv.: Hermenegildo Crispino

Reqdo: Manoel Fernandes Ferreira Brandão

Adv.: Francisco Mazzini

Despacho: Expeça-se mandado de despejo. 09.10.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 473/83 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Reqte: Bradesco Turismo S/A - Administrações e Serviços

Adv.: Carlos Alberto Serra de Souza

Reqdo: Valmor Alves Pereira

Despacho: Ao cartório, para certificar em que data foi publicado no D.O. a sentença de fls. 46 e 47. 08.10.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 406/83 - ARROLAMENTO

Invte: Francisco Nunes Martins Filho

Adv.: Hermenegildo Crispino

Invda: Maria Piedade de Souza Martins

Despacho: Digam os interessados. 08.10.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 055/84 - RESCISÃO DE CONTRATO

Reqte: Ojivetti do Brasil S/A.

Adva.: Vera Lúcia Caladrini de Azevedo

Reqda: Alcinea de Andrade Silva

Despacho: Entregue mediante recibo. 09.10.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO
RESENHA

Ação: Consignação em Pagamento

Autor: Carlos Alfredo Soares Goes (Adv. Loris de Oliveira Neves)

Réu: Arlindo Soares Lopes

Despacho: Atendendo o pedido retro, fica designado o dia 22 do corrente às 10:00 horas, para ser feito o depósito requerido, corrigindo-se o valor também nos termos do pedido. Cite-se. Belém, 10.10.84 - a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Alvará

Requerente: Josefa Figueiredo de Andrade (Adv. José Maria do Nascimento)

Despacho: Cite-se Alberto Alves, através de Edital pelo prazo de 20 dias, em tudo observadas as formalidades legais. Belém, 10.10.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Falência

Autor: NORTUBO S/A - Tubos e Perfilados (Adv. Jaime Bentes)

Ré: ALUFER - Alumínio e Ferro Ltda. (Adv. Raphael Celda Lucas Filho)

Despacho: Intime-se a Requerida para que no prazo de cinco dias satisfaça ao pagamento da conta de fls.... para isso expeça-se mandado. Belém, 10.10.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Embargos do Devedor

Embargante: Wilmo Wanderlei Amoras (Adv. Eduardo da Silva Tavares Cardoso).

Embargado: BELAUTO - Administradora Ltda. (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Despacho: Diga o Embargado - Belém, 10.10.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Anulatória de Títulos Cambial

Autor: Francisco Lima de Souza (Adv. José Fernandes Chaves)

Réu: Israel Vieira de Miranda (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Despacho: À Conta. Belém, 10.10.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Despejo

Autor: Fernando Antonio Torres Rodrigues (Adv. João José Maroja)

Réu: Otávio Pinheiro Bezerra (Adv. José Roberto P. Maia Bezerra)

Despacho: 1. Recebo a presente apelação nos termos do art. 42 da Lei nº 6.649/79. 2. Diga o Apelado. Belém, 10.10.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Habilitação de Crédito

Requerente: Banco Noroeste S/A (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Reqte: Aripuanã Madeiras Ltda.

Despacho: Intime-se, nos termos da lei. Belém, 10.10.84. a) Maria do Céu Duarte.

Belém, 10 de outubro de 1984.

EDMILTON SAMPAIO

Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1984

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.C. - A.J.C.

2ª PRETORIA

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Aut: Lacir Palheta Fortaleza

Adv.: Leila Moraes

Réu: Luiz Gonzaga Santos da Silva

Adv.: José Pantoja Rodrigues

Desp.: Para prosseguimento da instrução e julgamento, designo o dia 21 de novembro, às 10:00 horas, observadas as

formalidades legais. Intimem-se. Em, 05.10.84. a) Maria Cecília Pereira. Juíza de Direito da 2ª Pretoria Cível da Capital.

14a. VARA CÍVEL DA CAPITAL
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Reqts: Edson Torres Leão de Freitas e Eliete Lopes de Freitas
Adv.: Manoel G. da Costa
Desp.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os conjugues proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO
Invte: Raimunda Zilda da Silva Rocha
Adv.: Rui Guilherme C. de Aquino
Invdo: Nelson Lustosa Rocha
Desp.: A. e R. CIs., a seguir. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

CARTA PRECATÓRIA - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
Reqte: Juízo de Direito da Comarca de Salvador - Bahia e Maria Conceição Nery
Reqd: Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pará - Ministério Público
Desp.: A. e R. CIs., a seguir. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima. Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
Req: Maria de Lourdes Costa Pinto
Adv.: Dorotéa Bogéa
Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEL DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
Aut.: Alexandre e Anderson Márcio Trindade. menores repr. por sua mãe Maria das Dores Trindade.
Adv.: Dorotéa Bogéa
Réu: Manoel Vasconcelos Trindade
Desp.: A. e R. CIs., a seguir. 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Maurício Rubens Chaves de Moraes. menor repr. por sua mãe Maria das Graças Campos Chaves
Adv.: Francisco Caetano Miléo
Réu: Fernando Rubens Souza de Moraes
Desp.: A. e R. CIs., a seguir. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima. Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
Reqts: José Maria Costa de Oliveira e Maria Lucidéa Lima de Oliveira.
Adv.: Rosinei Silva
Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima. Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
Aut.: Jacqueline Silva Salazar, menor repr. por sua mãe Elza Maria Ferreira da Silva
Adv.: Consuelo R. de Melo
Réu: João Furtado Salazar
Desp.: A. e R. CIs., a seguir. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima. Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut: Normélia Monteiro Borges
Adv.: João Alberto Paiva
Réu: José Roberto dos Santos
Desp.: A. e R. CIs., a seguir. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima. Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Sofia de Sena Santos
Adv.: Lindalva Maçalhaes
JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL
Réu: Ivani Divino Paes Leme
Desp.: A. e R. CIs., a seguir. Em, 09.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Sabina Tatyana Nascimento, menor repr. por sua mãe Ruth Estela dos Santos Nascimento (Adva. Dorotéa Bogéa)
Réu: José Afonso Corrêa do Nascimento
Desp.: A. e R. CIs., a seguir. Em, 09.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:
Reqtes.: Manoel Neves dos Santos e Maria de Nazaré Souza dos Santos (Adva. Dorotéa Bogéa)
Sent.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta. Homologo a Separação Consensual de Manoel Neves dos Santos e Maria de Nazaré Souza dos Santos, para que produzam seus

efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se à averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Oficie-se à fonte pagadora para a averbação da pensão alimentícia, em folha de pagamento do separando. Em, 08.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqtes.: Raimundo Ribamar Pantoja Cavalcante e Sandra Helena Vasconcelos Cavalcante (Adva. Dorotéa Bogéa)
Sent.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta. Homologo a Separação Consensual de Raimundo Ribamar Pantoja Cavalcante e Sandra Helena Vasconcelos Cavalcante, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se à averbação no Registro Civil, para tal fim, expedindo-se o respectivo mandado. Oficie-se à fonte pagadora para a averbação da pensão alimentícia, em folha de pagamento do separando. Em, 08.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqtes.: Amaro Dias da Cunha e Júlia Conceição da Cunha (Adva. Nazaré G. dos Santos)
Sent.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta. Homologo a Separação Consensual de Amaro Dias da Cunha e Júlia Conceição da Cunha, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se à averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se a respectiva Carta Precatória. Em, 09.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO POR MÚTUO CONSENTIMENTO:

Reqtes.: Benedito Chaves Barbosa e Luíza de Amaral Barbosa (Adv. José Maria de L. Costa)
Desp.: Atenda-se. Em, 09.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

Aut.: Celso Ferreira Sarmento (Adva. Clélia Conde da Silva)
Ré: Suely Madalena da Silva Sarmento
Desp.: Diga o Autor. Em, 09.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqtes.: Luiz Raimundo Campos Paes e Cecília Madalena Almeida Paes (Adva. Maria do Carmo Cardoso)
Desp.: Diga o M.P. Em, 09.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:

Invte.: Antônio Teixeira de Carvalho (Adva. Consuelo R. de Melo)
Invdos.: Bernardino Teixeira de Carvalho e Raimunda de Souza Carvalho

Desp.: À avaliação. Em, 09.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Marlene Paes dos Santos (Adva. Florisbela Cantal)
Réu: Agenor Delfino dos Santos

Desp.: Renovem-se as diligências para 15 de janeiro do ano vindouro, às 9 horas. Intimem-se. Em, 09.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Juízo de Direito da Comarca de Camocim-CE. (Maria do Livramento Silva da Costa)
Réu: Juízo de Direito da Comarca de Belém-Pará (Otaciano Rodrigues da Costa)

Desp.: Cumpra-se. Em, 09.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
1ª e 2ªs PRETORIAS
RESENHA DO DIA 10.10.1984

2ª PRETORIA:

Proc. nº 39/84 de EXECUÇÃO
Exeqüente: Luíza Iris Meireles de Souza (Adv. Francisco Brasil)

Executado: Luiz Pereira de Souza
Despacho: Ouça-se o exeqüente, em 24 horas. Belém, 08.10.84. Dra. Ma. Cecília L. Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio.
Proc. nº 69/84 de INDENIZAÇÃO DE DANOS PESSOAIS
Requerente: Maria de Fátima Cunha de Moraes (Adv. José da R. Moreira)

Requerida: FIRMA - Rio Doce Geologia e Mineração S.A. (Adv. Fernando Souza Leão)

Despacho: I - Ante a denúncia da lide, pela requerida, no prazo da defesa (art. 71 do C.P. Civil) determino a citação do denunciado, suspendendo o processo e designando o dia 20 de novembro, às 10:00 horas para audiência. II - A citação deverá ser providenciada, pelo denunciante, nos prazos previstos no § 1º do art. 72, sob pena da ação prosseguir somente contra ele (§ 2º do referido artigo). Int. Belém, 08.10.84. Dra. Ma. Cecília L. Pereira. 2ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 69/84 de IMPUGNAÇÃO
Impugnante: FIRMA - Rio Doce Geologia e Mineração S A
(Adv. Fernando Souza Leão)

Impugnada: Maria de Fátima Cunha de Moraes (Adv. Jose da R. Moreira)

Despacho: I - Certifique-se a apresentação da impugnação no processo principal. II - Processe-se, na forma do art. 261 do C.P. Civil, sem suspensão do processo, ouvindo-se o autor em cinco (5) dias. Int. Belém, 08.10.84. Dra. Ma. Cecília L. Pereira. 2ª Pretora do Cível e Comércio.

Belém, 10 de outubro de 1984
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

(G. Reg. nº 7142)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 159/84 EXPEDIENTE DO DIA 31.08.84

DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal - 1ª Vara
DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA

Dr. José Aguiar Barroso

PETIÇÃO: de José Luiz Ferreira Accioli Ramos (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Assunto: Vem desistir das Alegações preliminares, nos autos do Proc. nº 21.745.

Despacho: N.A. Sim, sem prejuízo da instrução criminal. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO: da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 24.536.

Despacho: N. A. Diga a parte contrária. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÃO: do Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. Dra. Ana Maria Toscano).

Assunto: Vem atender despacho prolatado às fls., nos autos do Proc. nº 25.993.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO: de Elis Nogueira Gomes (Adv. Dr. José da R. Moreira)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências, nos autos do Proc. de Homologação de Opção contra a EBCT.

Despacho: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES: do IAPAS (Adv. Dra. Marluce Soares).

Assunto: Vem apresentar documentos nos autos dos Proc. nºs. 23.042, 23.044, 23.073, 23.075, 23.080, e 23.099.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 2.898 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Artur Ferreira).

Execdo: Paraense Transportes Aéreos S/A (Adv. Dr. Ioni Eloi de Araújo Vidigal).

Despacho: 1. Solicite-se a transferência do depósito retornado na guia de fl. 725. 2. Sobre o pedido de fls. 853, diga a exequente. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 5.412 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Execdo: Bragança - Comércio e Indústria S/A - BRASA (Adv. Dr. José Roberto S. de Almeida).

Despacho: Sobre a avaliação (fls. 117) digam os interessados, inclusive o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 21.144 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Ladilson Araújo Moura.

Despacho: Defiro o requerimento de fl. 19. Reunam-se os processos, faça-se a conta, e através de ofício, solicite-se o abandono a respectiva quantia para pagamento do débito. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 23.146 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar).

Execdo: Parquet Paulista da Amazônia S/A (Adv. Dr. José Paulo Leal Ferreira Pires).

Despacho: 1. Responda-se o expediente de fl. 152, esclarecendo-se que o juízo da execução da Dívida Ativa da Fazenda Pública exclui a de qualquer outro Juízo, inclusive o da falência, ex-vi do disposto no art. 5º da Lei 6830/80. 2. Indefiro, por falta de

amparo legal, os requerimentos de fls. 154 e 166. 3. Intime-se o Banco do Estado do Pará, na pessoa de seu procurador judicial, à complementar o seu laço até o valor da avaliação dos bens, consoante pedido de fls. 213/214. 4. Cumpra-se a segunda parte do despacho de fl. 225. 5. Defiro o requerimento de fls. 237/238, relacionado com a reunião dos processos de execução enumerados pela Supte., bem assim com a feitura do novo cálculo, com a inclusão, no mesmo, dos processos a serem reunidos. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 24.278 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Moracir Moraes Filho)

Execdo: Albertino Ferreira Ribeiro

Despacho: Dou-me por impedido para continuar a processar e julgar a presente execução, em virtude dos laços de parentesco que me ligam à pessoa do Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho. Procurador da República, meu legítimo sobrinho. Assim, ordeno que os autos sejam apresentados ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara Dr. Aristides Porto de Medeiros, compensando-se na distribuição. Comunique-se ao Conselho de Justiça Federal. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 24.725 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio José Ferreira).

Execdo: Olívia Oliveira Furtado.

Despacho: Intime-se o exequente para exibir nova Certidão de Dívida Ativa, de vez que a oferecida com a inicial se acha sem assinatura da funcionária encarregada de sua expedição. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.062 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Conselho Regional de Economia da 9ª Região (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Execdo: Esplatec - Escrit. de Planej. de Assist. Téc. Econ. e Financeira Ltda.

Despacho: Sobre o pedido de desistência, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 23.194 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Vera Lúcia Santos).

Execdo: Antônio Batalha Chacon.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 23.196 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).

Execdo: Pedro Presbitero Filho.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.198 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).

Execdo: Célia Giordano & Mota Cadar.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.206 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Octávio José Ferreira)

Execdo: J. Jacob & Irmãos.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.208 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Octávio José Ferreira).

Execdo: Haussler Eng. e Construções Ltda.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.534 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Santos).

Execdo: A.S. de Oliveira - Laboratório de Análise Clínicas.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.896 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Execdo: Imbel - Importadora e Exportadora Belém Limitada.

Despacho: Idêntico ao anterior.

- Proc. nº 23.898 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
Execdo: Indústria e Comércio Aramã Limitada.
Despacho: Idêntico ao anterior.
- Proc. nº 24.001 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos)
Execdo: Mário Rossy & Cia.
Despacho: Idêntico ao anterior.
- Proc. nº 24.003 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).
Execdo: Reunidas S/A Ind. Com. e Exportação de Imple-
mentos Agrícolas e Rodoviários.
Despacho: Idêntico ao anterior.
- Proc. nº 24.007 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).
Execdo: Tradebrás Com. Importação e Exportação Ltda.
Despacho: Idêntico ao anterior.
- Proc. nº 24.009 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Octávio José Ferreira)
Execdo: José Amorim de Souza.
Despacho: Idêntico ao anterior.
- Proc. nº 24.373 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).
Execdo: Martilfano Napolão e Souza.
Despacho: Idêntico ao anterior.
- Proc. nº 24.377 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).
Execdo: M.C. Bahia Representações Indústria e Comércio.
Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago -
Juiz Federal da 1ª Vara.
- Proc. nº 24.379 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).
Execdo: A.N. Mendes.
Despacho: Idêntico ao anterior.
- Proc. nº 24.381 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).
Execdo: L.C. Abreu.
Despacho: Idêntico ao anterior.
- Proc. nº 24.385 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).
Execdo: Manoel Antonio Amaral.
Despacho: Idêntico ao anterior.
- Proc. nº 24.387 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).
Execdo: Materiais de Rádio e Televisão Ltda.
Despacho: Idêntico ao anterior.
- Proc. nº 24.622 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Pessoa Ferreira)
Execdo: João Francisco Gonçalves
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.624 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: Construtora Satélite
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.626 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: Concil - Construtora Civil Ltda.
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.628 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: Belfrio Refrigeração Ltda.
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.632 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: Antonio Manuel Nascimento da Silva
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.634 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: Egilson R.R. dos Santos
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.636 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: Helda Brinco Rodrigues
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.638 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: J.P. Oliveira & Cia.
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.640 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
- Execdo: J. Serruya e Cia.
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.644 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: Manoel Brito de Moraes
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.646 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: Masaru Magasaka
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.723 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio José Ferreira)
Execdo: Empresa de Transporte São Pedro Ltda.
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.727 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: Edgar Mendes da Silva
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.729 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio José Ferreira)
Execdo: Felisberto Bordalo Pinheiro
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.733 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: Colégio Comercial Dr. Freitas
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.735 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: Carpeça Importadora Ltda.
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.737 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: Art. Madeira Ind. e Com. Artefatos de Madeira Ltda.
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.985 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: Transportadora Rodoviária Marzl Ltda - Sucçora de
Jomar Com. Ind.
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.987 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: J. Lima
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.989 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio José Ferreira)
Execdo: Raimundo Alves
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.993 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: Rocha Falcão & Cia.
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.995 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: Construtora Magna Ltda.
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.997 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: L. Oliveira e Cia.
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 24.999 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octavio Ferreira)
Execdo: Torrefação e Moagem Bom Café Ltda.
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 25.277 - Execução Fiscal
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
Execdo: Nilo da Paz dos Reis
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 25.510 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr.
Dercyllios Noronha)
Execdo: Indústria Brasil da Amazônia S/A.
Despacho: Idêntico ao anterior
- Proc. nº 25.512 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr.
Dercyllios Noronha)
Execdo: Flórida Amazônia S.A.-Indústria Alimentícia
Despacho: Idêntico ao anterior

Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

Proc. nº 25.516 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios Noronha)
Execdo: Sacor Industrial Ltda.
Despacho: Idêntico ao anterior

Proc. nº 25.518 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios Noronha)
Execdo: Riomar Conservas Ltda.
Despacho: Idêntico ao anterior

Proc. nº 25.520 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios Noronha)
Execdo: Icofertil - Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.
Despacho: Idêntico ao anterior

Proc. nº 25.522 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios Noronha)
Execdo: Hilario Ferreira e Companhia Ltda.
Despacho: Idêntico ao anterior

Proc. nº 25.524 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios Noronha)
Execdo: Conan - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha, Nóbrega Ltda.
Despacho: Idêntico ao anterior

Proc. nº 25.528 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios Noronha)
Execdo: Benedito Americo de Souza
Despacho: Idêntico ao anterior

Proc. nº 11.795 - Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Execdos: João Lopes de Souza e outros
Despacho: Informe o sr. dr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão nos autos em forma regular, o que se oferecer a respeito do depósito retratado na guia de fls. 37. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 15.650 - Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracelyr Edmar Rocha)
Execdos: Clovis Lopes Brasil e outras
Despacho: Dois cálculos foram elaborados neste processo, um divergindo do outro. À seção competente para que a chefe informe nos autos, por meio de certidão em forma regular, o que se oferecer a respeito. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. nº 22.665 - Execução Fiscal
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
Execdo: Restaurante Turístico Ltda. Restaurante e Drink's Augustus
Sentença: Vistos, etc. Tendo sido cancelada a inscrição da dívida retratada na certidão de fl. 3, como alegado e provado à fl. com base no art. 26, da Lei nº 6.830/80, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional contra o Restaurante Turístico Ltda. Restaurante e Drink's Augustus. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei P.R. e l. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. nº 25.822 - Execução Fiscal
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
Execdo: R.M. Pantoja
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta, pelo pagamento, a presente execução movida pela Fazenda Nacional contra R.M. Pantoja. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei P.R. e l. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. nº 24.228 - Desapropriação
Desapto: INCRA (Adv. Dr. Irsef Ivan Araujo Souza)
Despdo: Capintuba Agro Industrial S/A (Adv. Dr. Ophir José Coutinho)
Sentença: Vistos, etc. Tendo havido concordância sobre o preço do bem objeto da desapropriação, como se verifica de fl. Homólogo, por sentença, o acordo, para que o mesmo produza os devidos e legais efeitos. Em consequência, autorizo o levantamento dos respectivos valores, para que se expeça em favor da expropriada, Capintuba Agro Industrial S/A, o competente alvará, e mando passar em prol do expropriante, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma

Agrária - INCRA, a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei P.R. e l. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Juiz Federal da 2ª Vara
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria
Dr. Fernando Neves Tocantins
Petição do: Dr. Alberto Campos em favor de Celso de Souza Matos.
Assunto: Vem desistir da Defesa Prévia, porém, arrola as testemunhas nos autos do Proc. nº 23.262
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Petição da: Dra. Adelmira Carneiro Maia (Adv. em causa própria)
Assunto: Certidão Negativa (requer)
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.540
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição de: MOTORTEC INDÚSTRIA AERONÁUTICA S/A (Avds. Drs. José Veillard Reis e Ismar Brito de Alencar)
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.952
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petições da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
Assunto: Requer providências nos autos dos Procs. nrs. 19.577 - 19.625 - 19.620 - 19.616 - 19.573 - 19.572 - 19.558 - 19.547 - 19.494.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Of. nº 058/84 - Do Pres. do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Assunto: Substituição de advogado (comunica).
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Of. nº 184/84 - SCOR - SR - DPF - PA - Do Bel. Raimundo B. Moraes Lima.
Assunto: Inquérito Policial nº 03/84 - Encaminha.
Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Carta Precatória do Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas dirigida ao Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.
Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Petição de: Elvira Lyette Pessoa de Menezes
Assunto: Homologação de Opção (requer)
Despacho: A. Conclusos. Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Petições Iniciais de Execuções Fiscais que à Fazenda Nacional (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho) move contra Transportes Belém Lisboa Ltda.; Mairi Engenharia Ltda.; Distribuidora Paraense de Carnes Ltda.; Frigorífico Capanema Ltda.; Raimundo B. Siqueira; Antônio Carlos Maués Nascimento; Panificadora do Povo Ltda.; Politécnica Ferreira Comércio e Representações Ltda.; Diniz Corrêa e Companhia; Frigorífico de Capanema Ltda.; Mitograph Editora Ltda.; Madeiras e Navegação Belém Ltda.; Comércio Navegação Tocantins Ltda.; José Baltazar Paraense Tavares; Waldomiro Cardoso Dantàs e Luiz Ivan Janau Barbosa - LINAVE.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petições da: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB - Adv. Dra. Amélia Oliveira.
Assunto: Vem promover execução fiscal contra Evandro dos Santos Paes; R. Miranda da Costa; Wilson Godinho; Olindo Ferreira. Orlando Araújo do Nascimento, Manoel Aires da Costa.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petições Iniciais de Execuções Fiscais que o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Pará - Amapá (Adv. Dr. Franklin Rabelo da Silva) move contra José Maria Viana da Silva; Itevaldo Barjona de Miranda; Raimundo de Souza Mendonça; João Corrêa da Silva; Marcos Brito Moreira; José Maria Vieira Filho; João Jirson Garcia; Raimundo Furtado; Osmar Rodrigues dos Santos; Teobaldo da Silva Reis; Joaquim da Silva.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petições Iniciais de Execuções Fiscais que o IAPAS (Adv. Dr. Otávio José Pessoa Ferreira) move contra Distribuidora da Feira dos Caramelos Ltda.; Gráfica Norte Ltda.; Júlio Mário de Siqueira Rodrigues; Pedro Marques de Miranda; Raimundo Nonato Araújo Alves; Adelina Costa da Cunha; Manoel Braga Lopes; Oséias Monteiro da Rocha; Raimundo Edson Amoedo Corrêa; P. R. Coutinho; A. Lopes Moreira; Afonso Alves dos

20 - Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

Santos; Alcides Oliveira da Silva; Anísio Pereira dos Santos; Antônio Corrêa Franco; Comércio de Madeiras da Amazônia Ltda.; Dalila Almeida; Condomínio do Edifício Fátima; Ana da Silva Alves; Eliziário Cláudio dos Santos e Humberto Vale Spessirits Júnior.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Dr. Francisco Hosanan de Oliveira

Assunto: Requer o presente protesto interruptivo de prescrição.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: SERPAL — Serraria Paraense Ltda. (Adv. Dr. Raphael Siqueira)

Assunto: Vem propor Ação Cível Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta, contra o D.N.E.R.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Wladyslaw Lameira Tadaiesky e outros.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Francisco da Silva e outros.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Cláudio Abel Arouca de Souza.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem requer o arquivamento do IP nº 36/83 - SR - DPF - MB.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 26.037 - Homologação de Opção
Requerente: Antônio Fernando de Jesus Salgado (Adv. Dr. Arthur Ramos)

Requerida: Universidade Federal do Pará

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.539 - Homologação de Opção

Requerente: Pery Brasil de Carvalho (Adv. Dra. Angelina Panzuti)

Requerida: Universidade Federal do Pará

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 25.978 - Homologação de Opção
Requerente: Edilva Maria Gomes Dias (Adv. Dr. Edgardo dos Santos Cardoso)

Requerido: INAMPS

Despacho: Porque deixou de constar da inicial, esclareça a Requerente em que dia foi admitida ao emprego, bem como a partir de quando deverão ser considerados os efeitos da opção.

Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.786 - Carta Precatória

Deprecante: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Amazonas

Deprecado: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Pará

Despacho: Faça-se a conta das custas, cientificando o MM.

Juiz Deprecante. Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz

Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.677 - Carta Precatória

Deprecante: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara no Estado

de Minas Gerais.

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Faça-se a conta das custas, cientificando-se o

MM. Juiz Deprecante. Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz

Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.477 - Carta Precatória

Deprecante: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do

Amazonas

Deprecado: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara no Estado

do Pará.

Despacho: Cumpra-se. Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz

Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.983 - Carta Precatória

Deprecante: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do

Amazonas

Deprecado: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 16.683 - Ação Penal

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Paulo

Meira)

Réus: Charles dos Santos Pereira, Wilson dos Santos

Pereira, Arlindo Campelo de Castro, Moacir dos Santos Silva e

Raimundo Neves (Adv. Drs. Waldir Santana Bandeira de Souza,

José Ribamar Castro, Antônio Oscar Cordéro).

Despacho: I - Vista ao advogado de Charles dos Santos

Pereira, Wilson dos Santos Pereira e Moacir dos Santos Silva para

arraoar a apelação manifestada a fls. 299, bem como com relação

aos dois primeiro (e assim também ao defensor dativo de

Raimundo Neves) tempestivamente oferecerem contra-razões à

apelação do Ministério Público a fls. 313/315. II - Vista,

igualmente, ao defensor de Arlindo Campelo de Castro para, no

prazo legal, contra-arraoar o recurso em sentido estrito

interposto pelo douto CUSTOS LEGIS (fls. 310/312). Belém,

31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

(G. Reg. nº 6750)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente da Câmara foi designado o dia 16 de outubro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM

Apte: Seiji Seo (Adv. Raimundo Oeiras Freire)
Apda: IMASA - Industrial Madeireira Santarém Ltda. (Adv. Miguel Borchazan e outro).

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de outubro de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 7142)

PORTARIA Nº 0205

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição dos seus pares, etc...

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 0194 de 19 de setembro de 1984 onde se lê Taquígrafa Judiciária PJ-AJ-033.7, classe B leia-se Taquígrafa Judiciária PJ-AJ-033.7, Classe A.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Belém, 10 de outubro de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 7142)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

PORTARIA Nº 076/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), NOMEAR o sr. RUBEM MARTINS PAIXÃO, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

Belém, 03 de outubro de 1984.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e
Diretor da Repartição Criminal
(G. Reg. nº 7142)

PORTARIA Nº 077/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), NOMEAR o Sr. GENTIL RAYOL TAVARES, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.
Belém, 03 de outubro de 1984.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e
Diretor da Repartição Criminal
(G. Reg. nº 7141)

PORTARIA Nº 078/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), NOMEAR o Sr. FERNANDO SÉRGIO PANTOJA PAUXIS, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ - NM - 403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.
Belém, 04 de outubro de 1984.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e
Diretor da Repartição Criminal
(G. Reg. nº 7142)

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 22 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
Reqte - José Dioniso do Nascimento (adv. Orlando Fonseca)

Reqda - A Juíza de Direito da 12ª Vara Cível em exercício.

Relator - Exmo. Sr. Des. RICARDO BORGES FILHO
IDEM, IDEM, IDEM

Reqte - Transportadora TRANSNASCIMENTO LTDA ;
(adv. Antonio Villar Pantoja).

Reqdo - A Juíza de Direito da Comarca de Marabá.

Relator - Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 09 de outubro de 1984.

LUIS FARIA
Secretário de TJE.

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 19 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte - Herança de Acácio Augusto Centeno
(adv. Deusdedit Freire Brasil)

Agvda - Casa do Estudante Universitário do Pará (adv. Francisco Nunes Salgado)
Relator - Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte - Mejer & Cia. (Adv. Waldemar Viana)

Apdo - Francisco Paiva Filho (adv. João Diogo Moreira)

Relator - Desembargador STÉLEO MENEZES

IDEM, IDEM, IDEM

Aptes - José Macias Maia e s/mulher (adv. Roberto R. Cardoso)

Apda - Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará - COOPHAB (adv. Gloria Maroja).

Relator - Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

IDEM, IDEM, IDEM

Aptes - Os Sucessores de Lourival Barros de Oliveira (adv. César Zacarias Martires)

Apda - Romariz Fischer & A - Indústria Comércio e Agricultura (adv. Ulysses Coelho de Souza)

Relator - Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 10 de outubro de 1984.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. nº 7126).

**CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS**
Em um só exemplar.
Edição atualizada.
À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES**RESOLUÇÃO Nº 191/84
(Processo nº 01585)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 15 de agosto de 1984, Considerando a manifestação do Exmº Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, aprovada por decisão unânime,

RESOLVE:

Converter em diligência o julgamento do processo nº 01585 que trata do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, exercício financeiro de 1982, a fim de que as contas do SMER sejam apensadas à prestação de contas para apreciação conjunta.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1984.

IRAWALDIR ROCHA

P/Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LOURIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

(G. Reg. nº 6976)

RESOLUÇÃO Nº 193/84
(Processo nº 00719)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 23 de agosto de 1984, Considerando a manifestação do Exmº Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do Decreto Legislativo nº 01/34 da Câmara Municipal de Tomé-Açu, que reajusta os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito, recomendando que seja dado cumprimento a Lei nº 4.827, de 15.02.79, com atribuição do referido reajuste a partir de 01 de fevereiro de 1984.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1984.

IRAWALDYR ROCHA
p/Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LOURIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Suprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

(G. Reg. nº 6976)

RESOLUÇÃO Nº 194/84
(Processo nº 01782 - A/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 23 de agosto de 1984, Considerando a manifestação do Exmº Sr. Conselheiro Irawaldyr Rocha, relator, aprovada por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do contrato de locação do imóvel à Rua Presidente Pernambuco, nº 388, na cidade de Belém, celebrado em 14 de setembro de 1983, entre a Prefeitura Municipal de Belém, como locatária, e a Srª. Helena Chuquira Mutran, como locadora.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1984.

IRAWALDYR ROCHA

P/Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LOURIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

(G. Reg. nº 6976)

TRIBUNAL ELEITORAL**Presidente: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes****ERRATA**

Na Resolução nº 249 - Processo nº 336/83, publicada no Diário Oficial do Estado nº 25.346, edição do dia 10.10.84, 2º Caderno, página 36, 9º parágrafo.

Onde se lê:

"O Senhor Prefeito local simplesmente queria a guarda dos livros desta da Câmara Municipal..."

Lera-se:

"O Senhor Prefeito local simplesmente queria a guarda dos livros de ata da Câmara Municipal..."

TÍTULO DE INATIVIDADE
(Provisório)

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de conformidade com o art. 15, da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, DECLARA que, CRISTINA MACEDO ASSEF, aposentada pela Portaria nº 525, de 24 de setembro de 1984, no cargo de Agente de Portaria, classe "C", código TRE-TP-1202, referência NM-18, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com fundamento nos arts. 101, III, parágrafo único e 101, I, letra "a", da Constituição Federal, combinado com os arts. 176, II e 178, I, letra "a", da Lei nº 1.711/52, compete o provento mensal de Cr\$.

260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), sendo Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) de vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.137, de 27 de junho de 1984 e Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) de Gratificação Adicional por tempo de serviço, correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos, de acordo com a Lei nº 4.345/64, a partir de 1º de outubro de 1984, data em que circulou o Diário Oficial que publicou o ato da Presidência que a aposentou.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de outubro de 1984.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

Visto:

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

(G. Reg. nº 7117)

A T O Nº 3.269

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no § 3º, art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67, e no item 17, d) da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 004, de 30.08.82,

RESOLVE:

Conceder a PAULO BARATA SANTOS, Técnico Judiciário, Classe "B", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Chefe do Serviço de Material, o suprimento de Cr\$-224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros), para ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias na aquisição de gasolina e óleo lubrificante, para utilização nos veículos de chapa OF-4205, 2786, 4190, 1777, 1137 e 5339, deste Tribunal, atribuída à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeio; 3.1.2.0. - Material de Consumo (Lei nº 7.155, de 05.12.83.).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 09 de outubro de 1984.
STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

(G. Reg. nº 7117)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 290/84

O Bacharel Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém - Pa., por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa que requereram as suas inscrições e transferências foram deferidas as seguintes: Marinalva Rodrigues de Sousa, Nazaré do Socorro Pereira dos Santos, Paulo Sérgio Nemhum Gonçalves, Pedro Raimundo da Paixão Nilander, Raimundo Jorge Fonseca de Almeida, Sebastião Paulo da Cunha, Selma Maria Vilar dos Santos, Silvana Martins Pires, Silvana Rodrigues da Silva, Vânia Maria Barleta Marron, Augusto Pedro Delgado, José Carlos Reis Borges, Regina Coeli de Castro Ribeiro, Alderico Almeida Couto, Adilson Barradas Valente, Edmilson da Silva Cordeiro, Andreilina Maria da Silva Cunha, Carlos Alberto Lobato Pompeu, Djalma Lúcio da Silva Teles, Fátima de Assis Figueiredo, Helivan Carlos de Souza Rodrigues, Heronzilda da Silva Moreira, Humberto Rodrigues Teixeira, Ivanette Katsue Oeda, Joana Maria de Oliveira Melo, Jorge Luiz Ferreira Lima, José Antônio Campos Neves, Levy Nunes de Oliveira, Maria do Socorro Pereira Braga, Max de Oliveira Alencar, Nagela Mokdei Carvalho, Nelma Jacylene Maria Quemet, Paulo Sérgio da Silva, Raimundo Ferreira Barbosa, Raimundo Gonçalves da Cunha, Ricardo Silva Lavareda, Roberto Bezerra Teixeira, Rosa de Fátima da Silva Souza, Rosilda da Silva Coelho, Souvenir Rodrigues Pantoja, Sílvia Regina Pinheiro Gomes, Tânia Lúcia Machado Rodrigues, Vania Maria Rodrigues Silva, Wilma Trindade da Silva, José Cláudio dos Santos, Maria de Nazaré da Silva Lobato, Raimundo Paulo de Farias, Adilson Rodrigues Cardoso, Carlos Ferreira Raiol, Cleide Alves da Silva, Djalma Costa Ferreira, Edmilson Calandrini de Azevedo, Edson da Costa Bentes, Emanuel Rodrigues da Silva, Ivana da Silva, João Jairo Barros da Costa, Josias Gomes da Silva, Joventino Dias Braga, Lidice Vana da Silva Coelho, Manoel Lourenço do Vale Palheta, Márcia Carneiro Alves, Mara do Socorro Nascimento Silva, Maria de Lourdes Brito dos Santos, Maria Elizabete Oliveira da Silva, Maria Julieta da Costa Paixão, Mário Jorge Pereira da Silva, Marlene dos Santos, Milton Roberto Medeiros da Silva, Moisés Marinho Noronha Tembre, Raimundo Silva, Regina Maria Guedes Tavares, Sônia Maria Miranda Pinho, Sidnei José Sacramento, Tabita Sousa Nascimento, Waldir da Silva, Advaldo Pereira Cavalcante, Cicero Veriato Castro Filho, Conceição de Fátima Nunes Bezerra, Divanilde Pinheiro da Rosa, Edinéio do Carmo Smith, Elizabeth Chaves Fernandes, Eronidina Rocha de Amorim, Evandro Muniz Pessoa, Jorge Luiz Mata de Lima, Jorge Raimundo Miranda Soares, Jorzilene Nascimento Esteves, José Antônio Brandão Barbosa, José Maria Cruz Silva, Luzinete Furtado da Silva, Mara Conceição Bandeira Thomaz, Maria Inalda Chagas, Mário Rubens Silva Rodrigues, Paulo Roberto Martins Padilha, Raimundo Antônio Silva, Regina do Perpétuo Socorro Costa, Rosângela do Socorro dos Anjos Valadares, Rosemary Alencar Godilho, Rosemary Silva da Costa, Rosemary Santos Lobato, Sandra Maria Alves de Souza, Sérgio Augusto da Silva Penha, Walluzio da Rocha Tavares, Aldo Tadeu de Lima, Alex Gomes Saraiva, Ana Lúcia das Neves Palheta, Antônio Carlos de Freitas Lima, Antônio da Mota Cavalcante, Deus Deacy Santiago da Silva, Eduardo José Oliveira Aguiar, João Bosco Barbosa, José Augusto Dutro Nunes, José Ribamar Marques, Manoel Batista Silva Gomes, Maria do Socorro Oeiras da Silva, Maria Onezima Brito de Oliveira, Marli da Conceição Marques, Merian Pereira Pinheiro, Milton César Miranda Duarte, Raimundo Nonato Morais da Silva, Rosilene da Graça da Silva Pimenta, Silvana Figueiredo Casseb, Manoel Luiz dos Anjos Gonçalves, Alcy Alberto Freire, Ângela Maria Lopes, Benedita da Conceição Barata Ferreira, Carlos da Silva Campos, Catia Maria Lemos da Fonseca, Daniel da Conceição Silva, Edinéa Nunes de Sá, Elen Cristina Torres de Lima, Janete Teixeira Gomes, Joana Teixeira Gomes, Joana Maria de Lima Rodrigues, João Alberto

Oliveira, José Adolfo Oliveira da Mota, José Augusto de Souza Gomes, Joana Maria de Lima Rodrigues, João Alberto Guimarães Santa Brígida, José Adolfo Oliveira da Mota, José Augusto de Souza Gomes, José Pereira Lopes, José Roberto da Silva Paes, Marco Antônio Reis Lima, Marcos Antônio de França Batista, Maria do Socorro da Silva Neves, Maria do Socorro Fernandes Pinheiro, Maria Liduina Pereira Lima, Maria Luzia da Silva Ferreira, Maria Rufina Moreira de Aquino, Nair Correia dos Santos, Nilson Ferreira Coelho, Odiléia Brasil da Costa, Rogemar Silva Luz, Rosinete Peixoto Corrêa, Selma Brasileira Cardoso da Silva, Shirley do Socorro Bentes do Rosário, Adeli Ferreira Bastos, Azamor Corrêa de Oliveira, Celi da Costa, Fátima Costa de Mendonça, Ivanice da Silva Navegantes, Ivete Almeida Sanches, Iracelma Ribeiro da Costa, José Clementino Nunes da Conceição, Luiz de França Duarte, Lucidalva de Oliveira Gadelho, Luciene do Socorro Paiva da Silva, Marcília Brito da Silva, Maria do Carmo Gomes de Sousa, Maria Izabel Moraes Melante, Maria José Rodrigues de Oliveira, Maria Leticia Castro de Brito, Miraci Soares Santos, Natalina de Aviz Santana, Natalina Ribeiro dos Santos, Nazareno Tupinambás dos Santos Nascimento, Noemia Albuquerque de Almeida, Odmar Antônio Pinheiro Rossi, Paulo Sérgio Lima da Cruz, Rosenira Pereira dos Santos, Sérgio Roberto Coimbra Campos, Rosilene Santiago Freitas, Edilson Ferreira Marques, Gabriel Bentes Pessoa, Manoel Sebastião Cardoso de Oliveira, Otávio Moreira Soares, Carlos Alberto Aguiar da Cunha, Edenilza Fabiana de Almeida Santos, Edson José Batia Caldas, Elcias Cordeiro da Silva, Francisco Jorge Queiróz dos Santos, Graciête do Socorro dos Remédios Rocha, Ione Maria Marcião Brito, Márcia Vera Ferreira Vidigal, Maria Heliana Araújo da Silva, Maria José Carneiro do Nascimento, Normacy Juet de Lima Viana, Raimundo Paulo Fonseca Pires, Rildo da Conceição da Luz, Rita Favacho Pinto, Rosimary de Almeida Ratis, Salvador dos Santos Prestes, Sônia Alice Ferreira Pantoja, Sueli de Nazaré da Costa Nascimento, Antônia Alves da Cunha, Ângela Maria Almeida Damasceno Antônio Andrade da Silva, Ednilson Mendonça Costa, Edna da Silva Albuquerque, Eliana do Socorro Castro dos Santos, Elizabeth Pereira da Silva, Gracilene Corrêa dos Santos, Jacirna-ra de Lima Pinheiro, José Reinaldo Nogueira da Silva, Luiz Carlos Costa Oliveira, Manoel Gomes da Silva, Marcelim Soares do Nascimento Júnior, Márcia Regina Reis Rocha, Margarete do Amaral Mendes, Maria da Conceição Santos, Maria de Lourdes Baeta e Silva, Maria Luzia da Silva, Maria Rosa Baião Brito, Olinda Lúcia dos Santos Moraes, Rachel Cecília Mousinho Ribeiro, Raimunda Virgília de Sá Pinheiro, Raimundo Miranda Oliveira, Shirley Alcântara da Silva, Sílvia Nazaré Souza Rosas, Tânia do Socorro Sousa dos Santos, Tereza Cristina Farias Peniche, Waldemar Soares Tavares, Walquíria de Nazaré Corrêa de Souza, Jurandir Paz da Costa, Alonso da Rocha da Silva, Antônio Barbosa Gomes, Basília Pinto Rodrigues, Cleonilda Corrêa Dias, Edivaldo da Silva Raiol, Eleineide Corpes Matos, Inácio Gomes de Assis Neto, Inocência Cristina Alcântara da Rocha, Jolila Aparecida Miranda Santana, José Roberto Vilar Freire, Lauro Ferreira Corrêa, Liene Maria Negrão Carvalho, Lucilene Silva de Souza, Maria Cristina Pantoja de Souza, Maria da Conceição Soares dos Santos, Maria do Rosário Freire Sarmento, Nezas Silva Souza, Odiléa Regina Silva Campos, Paulo César Oliveira Benjamin, Paulo Roberto do Nascimento, Paulo Sérgio Pinheiro dos Santos, Pedro Paulo Cabral dos Santos, Raimundo Veloso Sales, Regina Lúcia Matos Lopes, Romilson de Araújo Alves, Rosângela dos Reis Souza, Rosilda Conde Maria, Advaldo Gomes Pinto, Antônia de Lourdes Marques da Silva, Antônio Gomes Barbosa, Antônio Paulo Farias Soares, Carmita Alves da Silva, Crézio Magalhães da Silva, Francisco de Paulo Trindade Gomes, Haroldo Raiol da Costa, José Nazareno dos Santos, Manoel Ferreira Maia, Margareth de Fátima da Silva, Maria das Graças Maciel, Vânia do Socorro do Couto Souza, Maria Luzia Xavier, Percília Chaves, Venâncio Ferreira, Roseli Palheta Matos, Vicente de Paulo da Costa Fonseca, Edmilson José Torres dos Santos, Alba Suelly Mendes de Lima, Ana Eulália da Cunha Melo, Benedito Alves dos Santos, Helena Ferreira de Araújo, Clarivaldo de Souza Silva, Diana Maria Brito, Elias Manoel Mendes da Silva, Elizabeth de Souza Ferreira, Francisco de Assis da Silva Lobato, Iranilda Paiva da Silva, Jorge Soeiro de Souza, José Nilson da Silva, Manoel de Jesus Nascimento da Silva, Maria da Consolação Santos da Silva, Mário Lúcio Oliveira de Araújo, Marluce Gaspar de Assunção, Nels de Jesus Nelson Castro de Oliveira, Osvaldina Farias Serrão, Osvaldo Rubens Araújo da Silva, Pedro de Alcântara Pampilio, Ronaldo José Ferreira Pantoja, Rosana de Jesus Souza da Costa, Sebastiana do Socorro Galvão Viana, Vicente Erich Melo de Moura, Adamor Praia Fonseca, Ademir Nunes da Conceição, Carlos Augusto Nobre da Cruz, Carmen Silva Machado, Delzira de Souza Bartolomeu, Eurico Mota de Araújo, Francisca Teixeira Alves, Francisco Edileudo Silva, Ilson Tavares de Castilho, Ivone de Nazaré Silva de Campos, Jacirema Tavares Gonçalves

Lourinda do Socorro da Silva, Márcio Augusto Barbosa Monteiro, Maria Marcelina Trindade das Mercês, Olliar Barbosa Maraués, Renilde Oliveira Mendes, Rosa Maria da Motta Souza, Rosivaldo Rodrigues Moraes, Selma Tereza da Silva Borges, Vera Lúcia Ferreira de Oliveira, Almiro Faro de Souza, Eni Sindeaux Ferreira, Maria de Jesus de Sousa, Raimundo Moraes de Andrade, Walter Sales Martins, Amarildo Mesquita Lima, Ana Silva Pinheiro de Souza, Ângela Cristina Bragança Ferreira, Antônia Rosário da Rosa, Antônio Elton da Silva Corrêa, Carlos Alberto dos Santos Campelo, Dilcinha Maria dos Santos, Dinaldo Sandro Menezes Cruz, Francilene Carlos da Silva, Francisco de Assis Ferreira, Gorethi de Nazaré Corrêa Figueiredo, Hitomi Margarida Ito, José Enoque Oliveira Carneiro, Kátia Suely Garcia Pereira, Luiz Roberto Oliveira da Costa, Manoel dos Santos, Manoel Soares de Oliveira da Costa, Maria Costa Jansen, Jaires Paiva Ferreira, Maria Dilena Feliciano Conceição Chaves, Maria Goreth Ataliba Lima, Maria Tereza Ferreira Coelho, Milta Alves de Castro, Pedro Ronaldo Couto dos Santos, Rosemeire Lisboa Ramos, Ronaldo Ramos Frazão, Raimunda Nonata Barbosa Lago, Ruberval Teles da Andrade, Rita do Socorro de Souza Costa, Rubenval Teles da Silva, Rudevaldo Alves Azevedo, Sílvio Geraldo Lima Afalo, Tânia da Conceição Silva, Valdemir Luis da Graça Monteiro, Verinha Sodré de Souza, Ana do Socorro de Melo Rodrigues, Cláudio de Sarges Jaques, Domingos Carlos dos Santos, Doracy de Oliveira Brito, Ednólia Rufino de Santana, Edna Maria Pereira de Miranda, Grey Gorety Freire, Hernande Carlos da Silva, Ida Rodrigues da Cunha, Jacilde Cristhina Chagas de Miranda, José Augusto de Oliveira Mescout, Luiz Antônio Gomes Damasceno, Maria José Souza dos Santos, Mauro José Menezes da Silva, Nubiragina Araújo Cardoso, Osmarina Lima da Silva, Raimundo Nonato Moreira de Brito, Reginaldo Mendonça Dias, Renato Moreira da Costa Filho, Sandra Carmem Alves de Melo, Sílvia Rosário Sampaio da Silva, Uranilda de Oliveira Martins, Valdeci dos Santos Santana, Wilson Oliveira da Silva, Maria da Saúde Pereira de Souza, Nonato Printes Rodrigues, Rosalina Costa do Nascimento, Abdel Nasser Pinheiro de Oliveira, Aluizio Lima da Silveira, Ana Célia Antônia de Moraes, Ana de Fátima Cardoso da Silva, André Luiz Novaes de Almeida, Antônio Fernando Neves Barros, Cândido Ronaldo Borges Ferreira, Clódoberito Oliveira de Souza, Edivaldo Eleres Dias, Fátima Cristina do Espírito Santos, José Augusto Sarraf, José Roberto da Conceição Rodrigues, Kátia Nascimento Chaves, Manoel Soares de Lima Filho, Maria de Nazaré Moreira Silva, Paulo Pimentes Fonseca, Pedro Hélio dos Santos Júnior, Rômulo César Macêdo Ramos, Rosilene Cunha de Souza, Ruth Léa Amador da Silva, Sebastião das Dias, Simone Monteiro Martins, Simone Teixeira da Silva, Sueli da Fonseca Santa Brígida, Vanja de Nazaré do Nascimento Oliveira, Vera Cristina Ferreira do Nascimento, Valdenira Siqueira de Souza, Cleuza Efigênia Saldanha Pereira, Samuel Moura Leão, Antônio Carlos Calado dos Santos, Antônio Carlos de Cristo Maria, Antônio Carlos Reis Alves, Antônio Ricardo Percira Cardoso, Arlene Maria Cunha Sarmanho, Francisca de Sousa Lima, Genézio Costa Filho, João de Campos Carlos, Gilmar de Oliveira Santos, Luiza de Marillac da Costa Andrade, Maria da Conceição dos Santos, Maria Eliza Carlos Alves, Maria José Ferreira de Brito, Maria Raimunda de Souza Melo, Maria Rosa de Souza, Miriam Gomes Maciel, Norma Araújo Corrêa, Wanderley Portal dos Santos, Regina do Socorro de Araújo, Ricardo Augusto Martins Castro, Ronaldo Pimentel Antônio de Sousa Alencar, Dinaci Ferreira Marques, Edilena Santos Souza, Edinéia Maria Santos da Silva, Gilda da Conceição Silva, João Paulo de Menezes Júnior, Jocilene Filho da Silva, Lucivaldo Lima da Conceição, Manoel Oliveira de Sousa, Maria Dalci da Silva Lopes, Maria da Conceição Spindola de Lima, Maria de Nazaré da Silva, Marluce de Souza Brasil, Raimundo de Deus Oliveira de Andrade, Regina da Silva, Salin Corrêa de Sousa, Deusa da Anunciação de Melo Borges, Maria da Conceição Azevedo Teodoro, Ailton Carlos Almeida, Ana do Socorro do Rosário Araújo, Antônio José Vieira Nascimento, Cláudia Maria Alves da Rocha, Fátima Marinho Pinheiro, Francisco dos Queiróz Rocha, Francisco Figueiredo dos Santos, Francisco dos Santos, Iara Josefa Bezerra, Josecina Saraiva Lopes, José Hilton da Silva, Josp Ribamar da Silva Muniz, Julineide do Socorro Cordeiro de Oliveira, Lucenir da Cruz Moraes, Luis Carlos Marinho Reis, Luiz Carlos Marinho Reis, Luiz Neves Pastana, Maria Cecília de Oliveira Corrêa, Maria Cristina Neves Trindade, Maria da Conceição Cardoso Monteiro, Maria de Nazaré Souza Silva, Maria dos Navegantes Dutra Câmara, Marta Franco Aires, Olivar Farias Serrão, Paulo André Gomes e Silva, Wanderlei Alves da Rosa, Ana Márcia Rodrigues da Silva, Wanderlei Alves da Rosa, Ana Márcia Rodrigues da Silva, Miriam do Nascimento Dantas, Solete Serejo Ferreira, Newton Pedro Reis, Adelino Nazareno Oliveira Padilha, Ana Elizabeth Silva Freitas, Antônio Augusto Brito Viana, Antônio Carlos de Queiróz Mendonça, Arnaldo Santos Barata, Benedito

Gonzaga de Menezes Melo, Ernesto Abadessa da Silva, Francisco Melo Ribeiro, Heliana Maria Dias Pereira Lima, Iracildes Elias Afonso, Ivan Fonseca, Ivanildo Rosa dos Reis, João Raimundo Cardoso Pantoja, José Silva da Costa, Manoel Raimundo Cardoso Pantoja, Maria Iracy Guimarães Furtado, Moisés Furtado da Silva, Ocimar Souza de Oliveira, Raimunda Costa Ferreira, Raimundo Foro de Oliveira, Regina Célia dos Santos Furtado, Rosana Santos da Cruz, Toufic Quemel Júnior, Uruguacema Silva da Silva, Valdeci de Oliveira Moraes, Graciliano Cunha de Melo, Célia Regina de Lima, Elialdo de Cristo Pantoja, Elisabeth Cristina Maria da Cruz, Elvira Lourinho de Andrade, Elzamir Gonzaga Silva, Emanuel Augusto de Cruz, Francisca do Nascimento, José Brasil Sapucaia dos Santos, José Cassiano de Sousa, José Ribamar Santos Silva, Marco Antônio Pereira Rodrigues, Maria Diva Batista dos Anjos, Marileide Saraiva, Mauro Teixeira Peniche, Rosilda Rodrigues Magalhães, Sérgio da Silva Delgado, Genário da Conceição Baunilha, Lourdes Margarete Ferreira Carvalho, Antônio Carlos Macedo Pereira, Arcangela Maria Marques de Souza, Cláudio Manoel Duarte Dias, Cléa Silva Barbosa, Edinaldo de Souza Mangabeira, Ester Albuquerque Monteiro, Evanilda Conceição Teixeira da Silva, Ilka Brandão Barbosa, Joaquim André Cavalcante de Matos, José Carlos Azarias Cruz, José Luiz Vieira, Júlio José da Silva, Kátia Cristina Souza da Cruz, Manoel de Jesus Miranda Gonzaga, Manoel Messias Fonseca, Marcos Bastos David, Maria de Fátima Gonçalves de Andrade, Maria Tereza Marques Souza, Messias Mascarenhas Carneiro, Moisanuel Bedias Corrêa Lopes, Raimunda Regina Pereira Vinhas, Raimundo Magno Formigosa, Suzana Santos da Costa, Urbano Silva Júnior, Vânia Glaucilene Medeiros da Silva, Vilma Alice da Silva Furtado. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém - Pa., aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano - Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 295/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona Eleitoral Belém-Pa, por nomeação legal etc...
FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: Ana de Almeida Almada, da 39ª. Tomé-Açu - Pa; Arcy de Noronha Miranda, 1ª Zona - Pa; Darlete Maria Ramires Sampaio, da 3ª. Zona Soure - Pa; Enilda de Oliveira e Silva, da 11ª. Zona Irituia - Pa; Gregorio Nazareno Pires, da 39ª. Zona Turiaçu - Ma; Zacarias Rabelo Corrêa, da 39ª. Turiaçu - Ma. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª. Zona de Belém-Pa, as quatro (04) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Illegível - Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 296/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª. Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc...
O FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª. via de seus títulos os seguintes eleitores: Edilson Melo Lopes, título nº 169.656 - Seção 287ª.; Fabiano Cezar Rabelo Martins de Barros, Título nº 101.798 - Seção 131ª. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª. Zona de Belém-Pa, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Illegível - Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 297/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª. Zona Belém-Pa, por nomeação legal etc...
FAZ SABER a quem interessar possa que requereu transferência de seu título o seguinte eleitor: Raimundo Geovane da

Rocha Melo, da 13a. Zona Bragança-Pa. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Ilegível - Escrivão, o datilografar e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 298/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a Zona Eleitoral, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus Títulos os seguintes eleitores: José Carlos da Silva Nascimento, Título nº 155.765, Seção 272ª; Nubia Cristina Lima Oliveira, Título nº 174.321 - Seção 68a.; E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, aos dez (10) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Ilegível - Escrivão, o datilografar e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 299/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona Eleitoral, Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: Eni Rodrigues de Carvalho, da 12a. Zona Cametá-Pa; Maria das Graças da Silva Batista, da 28a. Zona de Belém-Pa; Milena Oliveira da Silva, da 10a. Zona de Boa Vista-Pa. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona Belém-Pa, aos dez (10) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Ilegível - Escrivão, o datilografar e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 300/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz desta 29a. Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: José Guilherme Silva Melo, Título nº 118.787 - Seção 18a.; Sandra Graças Araújo dos Santos, Título nº 158.689 - seção 276a.; Waldonei da Silva Santos, Título nº 111.081 - seção 188a.; Sandra de Jesus Vaz Diniz, Título nº 77.370 - seção 164a. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, aos onze (11) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Ilegível - Escrivão, o datilografar e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 301/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona Eleitoral de Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: Ana Maria de Alencar Camorim, da 4a. Zona Castanhal-Pa; Cicero Augusto de Souza Almeida, da 3a. Zona Blumenau-SC; Izete de Jesus Santos Silva, da 14ª Zona Cururupu-Ma; Luciete Botelho Alves, da 30ª Zona de Belém-Pa. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona Belém-Pa, aos onze (11) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Ilegível - Escrivão, o datilografar e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 302/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: Isabel Messias de Souza, título nº 92.528 - seção 208a.; Maria Damiana dos Santos, título nº 15.384 - seção 122a.; Selma Dorothy Viana da Silva, título nº 130.022 - seção 168a. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, aos Doze (12) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) Ilegível - Escrivão, o datilografar e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 303/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: José Horamildo Moraes da Silva, título nº 171.090 - seção 62a.; Maria de Lourdes Pinto da Cruz, título nº 103.145 - seção 8a.; Pedro do Nascimento Farias, título nº 53.755 - 53a.; Rosivaldo Corrêa Lobato, título nº 151.877 - seção 257. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, aos treze dias (13) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) Ilegível - Escrivão, o datilografar e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 304/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes: Mariana Farias de Aguiar, título da 30a. Zona de Ananindeua-Pa; Máximo Ribeiro da Rosa, da 13a. Zona de Bragança-Pa; Pedro Carlos Gomes da Silva, da 4a. zona de Castanhal-Pa. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Ilegível - Escrivão, o datilografar e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 305/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: Joana Nogueira Souza, título da 9a. Zona de Curuçá-Pa; Telma Maria Carvalho Martins, da 13a. Zona Bragança-Pa. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Ilegível - Escrivão, o datilografar e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 6860)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO Nº 13.598
(Processo nº 59.088)

Requerente: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral na importância de Cr\$ 2.242.687.948,89 (dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos), referente ao exercício financeiro de 1983, como todos dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, relativa ao exercício financeiro de 1983 e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir os competentes Alvarás de Quitação em favor dos Srs. Roberto da Costa Ferreira, ex-Secretário (período de 01.01 a 14.03.83) e Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário (período de 15.03 a 31.12.83), nas importâncias de Cr\$-.... 243.703.803,55 (duzentos e quarenta e três milhões, setecentos e três mil, oitocentos e três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), e Cr\$-1.998.984.145,34 (um bilhão, novecentos e noventa e oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos), respectivamente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

Voto do Exmº Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá - Relator - Relatório:

Trata o presente Processo da Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, referente ao exercício financeiro de 1983.

Ouvidos os órgãos técnicos a Auditoria, às folhas 537, assim se manifesta.

"Trata o presente processo da prestação de contas da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, referente ao exercício financeiro de 1983.

A responsabilidade pelas contas ora prestadas está assim caracterizada: Roberto da Costa Ferreira, período de 01.01.83 a 14.03.83, e Simão Robison Oliveira Jatene, período de 15.03.83 a 31.12.83.

A instrução do processo foi regular e está terminada, não existindo nos autos nenhuma irregularidade capaz de gravar de nulidade as contas em exame.

A documentação comprobatória da receita e da despesa é boa e merece, portanto, a devida fé.

Houve repasses da SEPLAN, para os seguintes órgãos:

IDEPS	891.654.546,00
E.M.T.U.	152.167.315,74
C.P.D.	206.000.000,00

1.249.821.861,74

A 4ª Divisão deste Tribunal, respectivamente, às fls. 534 e 535, do volume XXIV, efetuou o levantamento, dos balancetes por períodos de responsabilidade dos srs. Roberto da Costa Ferreira e Simão Robison Oliveira Jatene.

Assim é que a responsabilidade do Sr. Roberto da Costa Ferreira (período de 01.01.83 a 14.03.83) está assim discriminada:

RECEITA	
Orçamentária	256.601.884,64
Extraorçamentária	8.909.643,41
Saldo anterior	6.892.715,95

272.404.244,00

DESPESA:	
Orçamentária	217.713.057,70

Extra-orçamentária	25.990.745,85
Saldo p/15.03.83	28.700.440,45

272.404.244,00

A responsabilidade do Sr. Simão Robison Oliveira Jatene (período de 15.03.83 a 31.12.83) é a seguinte:

RECEITA	
Orçamentária	1.883.770.735,54
Extra-orçamentária	86.512.969,35
Saldo de março (14)	28.700.440,45

1.998.984.145,34

DESPESA	
Orçamentária	1.852.051.008,05
Extraorçamentária	127.393.074,64
Saldo recolhido a SEFA	19.540.062,65

1.998.984.145,34

É o seguinte o resumo da aplicação durante o exercício financeiro de 1983:

Receita	2.242.687.948,89
Despesa	2.223.147.886,24
Saldo recolhido	19.540.062,65

2.242.687.948,89

O saldo foi devidamente recolhido, conforme consta relacionado às fls. 430 do presente volume.

Assim, à vista do exposto e mais do que dos autos consta, manifestamo-nos de modo favorável a aprovação das contas em exame.

Solicitamos o encaminhamento do presente processo à douta Procuradoria do Ministério Público junto a este Tribunal, para exame e parecer."

Belém, 19 de junho de 1984.

a) Dr. José Tadeu Sale - Auditor
A Douta Procuradoria às folhas 540 diz que o processo está em ordem e teve tramitação regular.

É o Relatório.

VOTO: Aprovo as contas.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana:

"De acordo"
Voto da Exmª Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "De acordo"

Voto do Exmº Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo"
Voto do Exmº Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "De acordo"

Voto do Exmº Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo"
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 6844)

ACÓRDÃO Nº 13.599
(Processo nº 59.740)

Requerente: Manoel da Paixão e Silva, Prefeito Municipal de Ogarapé-Miri

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ogarapé-Miri, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de con-

tas a autorizar à Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Manoel da Paixão e Silva, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), recebido do Governo do Estado, através Termo Aditivo ao Convênio de nº 017/83 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o Projeto "Recuperação da Estrada que liga Igarapé-Miri à Vila de Maiuatá" no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
Voto da Exmª Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora - Relatório: Esta prestação de contas de responsabilidade do Sr. Manoel da Paixão e Silva, gestor do Município de Igarapé - Miri refere-se ao Termo Aditivo ao Convênio nº 17/83, celebrado com o Governo do Estado através da SEPLAN, no exercício de 1983, com a finalidade de recuperação da estrada que liga a sede do Município à Vila Maiuatá.

O Termo Aditivo ao Convênio consta do processo nº 57.717, tendo sido cadastrado neste Tribunal pela Resolução nº 10.413. Foram recebidos e aplicados Cr\$-6.000.000,00 não havendo saldo a registrar.

Os comprovantes que instruem esse processo estão corretos e revestem-se das exigências legais, como se infere dos pareceres finais do Departamento Técnico, da Auditoria e da Procuradoria todos favoráveis à aprovação das contas.

O Convênio Original no valor de Cr\$-500.000,00, já foi prestado contas no processo 57.092.

É o Relatório.
VOTO

Face ao exposto e tudo mais que dos autos consta aprovo esta prestação de contas para os ulteriores de direito.

Voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "De acordo"

Voto do Exmº Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".

Voto do Exmº Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "De acordo"

Voto do Exmº Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá: "De acordo"

Voto do Exmº Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 6844)

ACÓRDÃO Nº 13.600
(Processo nº 59.614)

Requerente: Secretaria de Estado de Segurança Pública
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Segurança Pública, através Ofício nº 0386/84 de 25 de julho de 1984, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 409 de 24 de julho de 1984, que reforma "ex officio", na mesma graduação o Cabo PM Ilton Abreu Reis pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3215 de 12.03.84, Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado Lei Federal nº 6.943/81 e Decreto Federal nº 89.589/84, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-1.469.292,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	96.000,00
Dif. Complementar	1.176,00

Habilitação Militar 20%	97.176,00
Tempo de Serviço 5%	19.435,00
	5.830,00

Proventos Mensais	122.441,00
Proventos Anuais	Cr\$-1.469.292,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
Voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator: Relatório: O Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, remete para registro neste Tribunal, a Reforma ex-offício do Cabo PM Ilton Abreu Reis, pertencente ao 2º Batalhão.

A Portaria, encontra-se anexada aos autos, estando revestida das formalidades legais.

Os Órgãos Técnicos desta Corte, em suas informações nada contestam.

O Ministério Público, é pelo deferimento.
É o Relatório.

VOTO

Defiro o registro solicitado.

Voto da Exmª Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "De acordo".

Voto do Exmº Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo"

Voto do Exmº Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "De acordo"

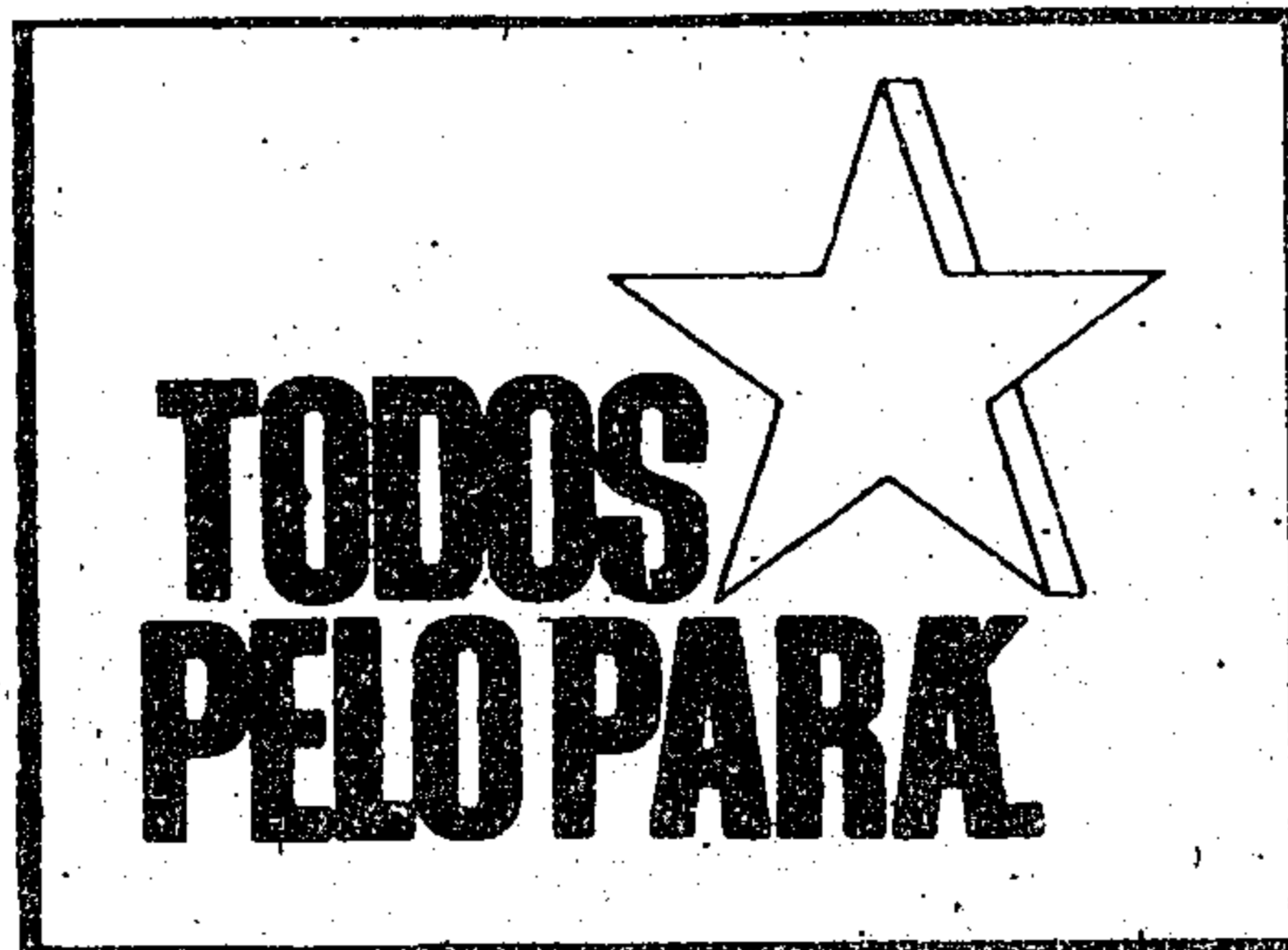
Voto do Exmº Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá: "De acordo"

Voto do Exmº Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo"

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1984.

ELIAS NAIF DAIBE HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

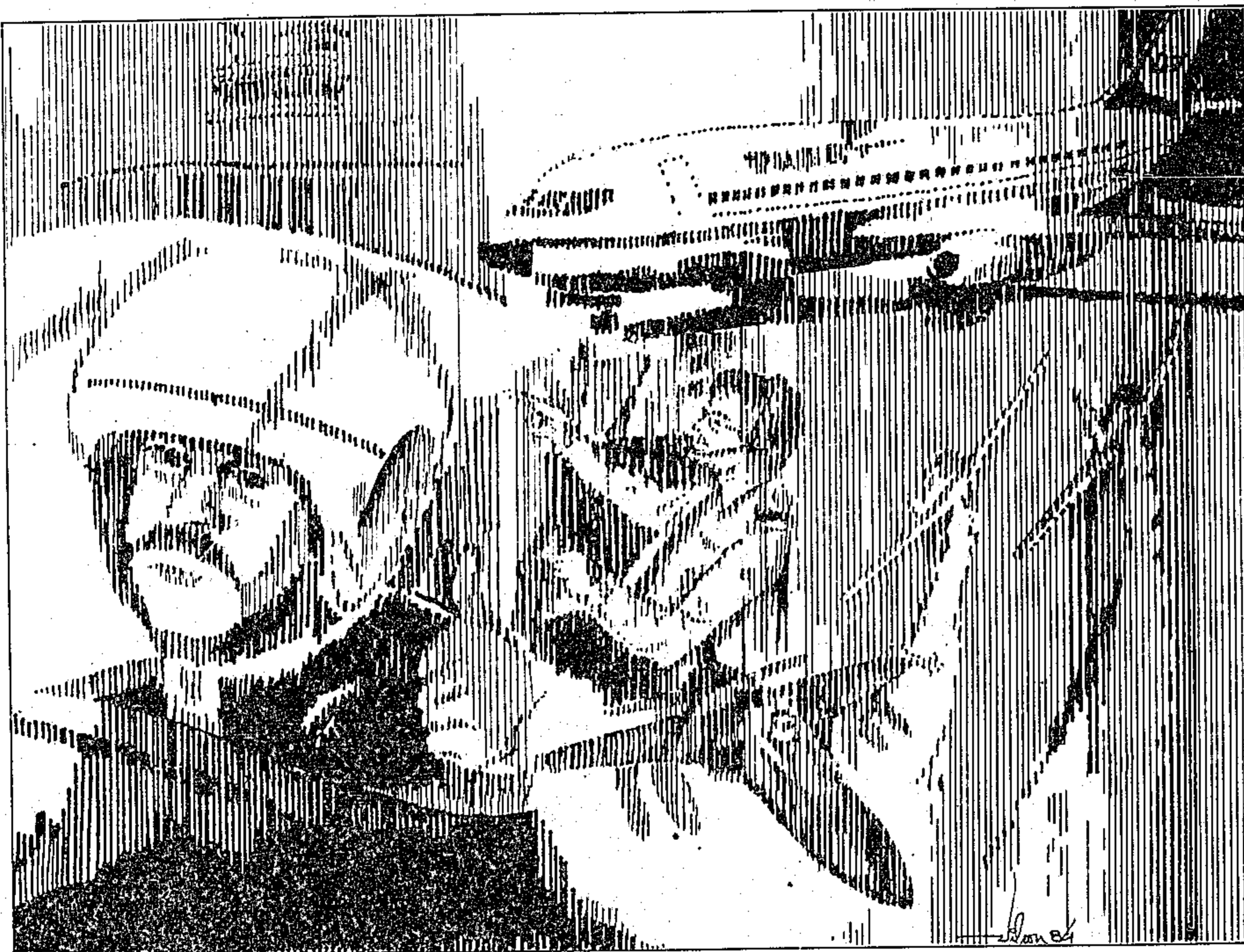
Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 6844)



Governo 
Jader Barbalho

23 de outubro DIA DO AVIADOR

É no ideal - que tudo pode e tudo consegue -
que encontraremos ânimo,
inspiração e desprendimento para sustentar
a continuidade de uma obra,
que representa o somatório do esforço
de várias gerações e que,
sem pertencer a ninguém, é uma conquista de todos.



A Aviação constrói o futuro do Brasil.

Dez mil mudas serão doadas a agricultores

Na abertura do X Encontro de Vereadores do Pará que se realizou no ginásio do SESC promoção conjunta da União de Vereadores do Pará e Comarca Municipal de Belém, presentes mais de 200 edis de Belém e do interior do Estado, o Governador Jader Barbalho fez uma abordagem de sua administração assim como das perspectivas até 1986 e anunciou a distribuição, pela Secretaria de Agricultura, de mais de dez milhões de mudas para os agricultores, a construção da hidrelétrica de "Foz do Aru", em Santarém, a instalação a curto prazo, da TV Cultura e a desapropriação da área onde será instalado o distrito industrial de Marabá.

Jader iniciou o seu pronunciamento traçando um quadro do cotidiano da administração estadual, quando assinalou que, até hoje, entre as dificuldades enfrentadas por

seu Governo, destaca-se a insuficiência do ICM que não corresponde à folha de pagamento do funcionalismo e nem ao repasse de 20 por cento a que os municípios têm direito. A despeito disso, conforme explicou o governador verifica-se que o Estado tem um enorme potencial, principalmente no setor mineral.

De acordo com sua exposição, a falta de recursos motiva a deficiência dos serviços prestados pela máquina administrativa. Para superar esse quadro, como informou, o Governo vem tentando, por um lado, aumentar a arrecadação de impostos, e por outro reduzir o custeio da máquina administrativa.

Para dar um exemplo da situação atual, Jader disse que ao assumir o Governo do Estado a folha de pagamento do funcionalismo era de dois bilhões e 800 milhões de cru-



O Governador Jader Barbalho discursando na abertura do X Encontro de Vereadores do Pará.

zeiros e nesses dois anos elevou-se para 21 bilhões. Mas essa elevação - como destacou - veio atender o pessoal dos diversos setores da administração como o professorado interiorano, onde, atualmente, até os professores leigos recebem o salário mínimo, a área médica, a magistratura e a Policial Militar. A par disso, o custeio administrativo de 83, correspondendo aos esforços feitos, foi menor que em 80, 81 e 82, enquanto o deste ano, de acordo com os cálculos procedidos no mês de setembro passado, ainda não ultrapassou 60 por cento do

que foi gasto em 83. Instalada a mesa, o vereador Alonso Guimarães leu a mensagem da União de Vereadores do Pará de congratulações aos presentes. A saudação coube ao presidente da Câmara Municipal de Belém, vereador Emanoel O de Almeida que pediu a conscientização da classe política para questões como a da imunidade parlamentar. Foi lido, em seguida, o ato da UVP que concedeu o diploma de Honra ao Mérito a diversas personalidades do Estado, entregues algumas pelo Governador Jader Barbalho.

Projeto do Terminal vai ser reformulado

Diversas entidades ligadas ao sistema de transportes de carga, através de seus representantes, estiveram reunidas com o diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, Antonio Pinho Brasil e o diretor de Planejamento do órgão, Fernando Chaves, para debaterem e expor os motivos da possibilidade ainda no governo de Jader Barbalho, da implantação de um Terminal de Cargas na Região Metropolitana de Belém.

A parte técnica do projeto foi exposta pelo engenheiro Fernando Chaves e coube a Antonio Brasil, a abordagem da nova estratégia de implantação do projeto. Essa possibilidade surgiu em virtude da necessidade de moldar o projeto original, elaborado em 1978, à realidade em que o país vive.

O projeto na época foi elaborado através de um convênio entre o DER-Pa, DNIT e a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM), possibi-

litando a realização de estudos de viabilidade técnico-econômica e o ante-projeto do Centro Rodoviário de Cargas. Sendo assim, Belém tornou-se uma das primeiras cidades brasileiras a desenvolver projeto para a implantação de Centro Rodoviário de Cargas.

Durante a reunião foi explicada a necessidade de se implantar um Terminal de Cargas em Belém, com o fim de minimizar os efeitos danosos por veículos de grande porte no interior da malha urbana, que é considerado latente. Por outro lado iria possibilitar a liberação de consideráveis áreas utilizadas para atividades de transporte rodoviário de cargas e localizadas em áreas mais centrais da cidade, como consequência, facilitaria a aplicação de políticas de uso do solo, possibilitando melhores condições de reestruturação do espaço urbano. Como também o projeto viabilizaria se criar uma infra-estrutura de apoio ao setor rodoviário de cargas, de forma a remover uma economia de aglo-

meração através da concentração dos fatores de produção e possibilitar uma redução sensível no consumo de combustível, promovendo assim a agilização do processo de contratação de carga de retorno, através da implantação de Centrais de Fretes.

A situação atual do transporte rodoviário de cargas em Belém, vem reclamando providências no sentido de solucionar enormes problemas causados não só a comunidade como um todo, mas também aos que atuam no setor rodoviário de cargas de modo geral. Portanto, partindo de todos esses problemas que teve objetivo a reunião do DER com as entidades. Será formada uma comissão para que o projeto existente seja reformulado e as medidas e soluções sejam tomadas concretamente, principalmente no que se refere a infra-estrutura visto que o Governo do Estado pediu que fossem feitas maiores explorações no assunto, em conjunto com todas as classes envolvidas.

Feira dos municípios vai ser arborizada

No próximo ano, a Feira dos Municípios que é patrocinada pelo gabinete da Primeira Dama do Estado, Elcione Barbalho, deverá ser arborizada e o muro que a circunda aumentado na altura a fim de que as pessoas não pulem para ingressar. Esse foi um detalhe discutido e resolvido durante a reunião de avaliação realizada no auditório da Secretaria da Fazenda, presidida por dona Elcione Barbalho e com a presença de prefeitos e demais representantes que participaram este ano da II Feira dos Municípios, efetivada no Parque de Exposições "Presidente Médici", no Entroncamento.

Quatro itens durante essa reunião foram debatidos: tempo de duração da feira, localização das barracas perto do show, movimento da venda de artesanato e comida e sugestões para a próxima Feira dos Municípios.

Segundo a avaliação, o tempo de duração da feira obteve um bom resultado, como também o fato das barracas terem ficado localizadas perto do palanque de shows, visto que, no ano anterior estas posições se achavam distantes dos eventos e em muito prejudicava a venda de barraqueiros. O movimento da venda de artesanato este ano não correspondeu. A

venda de comida alcançou um resultado excelente para as barracas. Para o ano os preços deverão ser tabelados para evitar que haja exploração.

O policiamento para o próximo ano será aumentado. Os 30 municípios presentes receberam diplomas de participação por sua participação este ano.

O resultado da avaliação foi dado nessa oportunidade após o debate entre Elcione Barbalho e os representantes dos municípios que teve o objetivo de aperfeiçoar cada ano que passa essa promoção filantrópica.

Lançada Revista do Tribunal de Contas

No lançamento da revista do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o que ocorreu no Palácio "Lauro Sodré", com a presença do Governador do Estado, Jader Barbalho, do vice Laércio Franco, do presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Edgar Lassance Cunha, do presidente do Tribunal de Contas do Estado, Elias Naif Daibas, o conselheiro do T.C.E., José Maria de Azevedo Barbosa, diretor-presidente da Imprensa Oficial, jornalista Gilberto Danin, além de outras autoridades. O Chefe do Executivo ao se pronunciar, ao final da cerimônia, falou da satisfação de sua administração em participar daquele evento,

tendo em seguida se referido com carinho à figura de Inocêncio Serzedelo Correa, patrono do órgão, cuja sede tem seu nome e a quem a revista foi dedicada.

"Duvido que se possa encontrar personalidade com o currículo histórico de Serzedelo Correa" disse Jader. Demonstrando possuir profundo conhecimento da vida de Serzedelo Correa, o Governador lembrou várias passagens da história do homenageado, citando, por exemplo, o fato de ter praça, com o seu nome em Copacabana, no Rio de Janeiro.

Jader afirmou que o Governo do Estado se sentia feliz em participar do acontecimento, "pois temos o maior



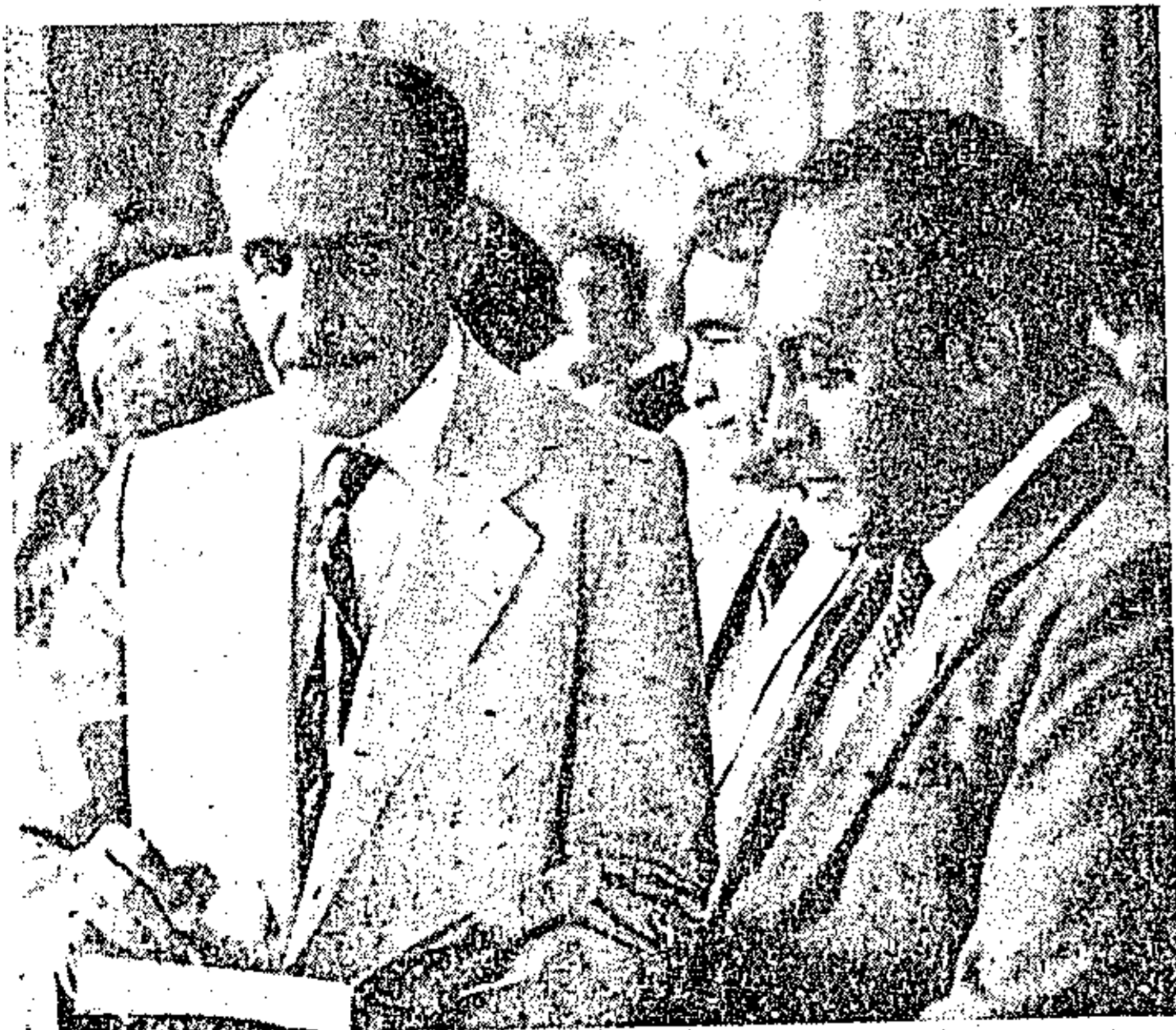
O Governador Jader Barbalho discursando durante o lançamento da revista.

interesse em preservar nossa memória cultural, nossas tradições e nossa história que é tão rica, mas que no entanto é deixada de lado por muitos que preferem en-deusar histórias de outros Estados", enfatizou o governador.

Inicialmente, o presidente do Tribunal de Contas do Estado, Elias Naif Daibas traçou um histórico da vida do órgão, destacando especialmente a figura de Inocêncio Serzedelo Correa, seguindo-se o Secretário de Cultura, Desportos e Turismo, Acyr Castro que fez uma apologia da cultura brasileira, ressaltando que a história da sabedoria se confunde com a história da universalização do saber. Este é um dos males deste século, onde o imediatismo surge como ponta-de-lança. "Esse imediatismo temeroso diante do exercício puramente científico, preferiu a superstição da profissionalidade, pois há profissio-

nais para cada especialidade, a um ponto tal, no mundo moderno que gerou toda uma crise que não é apenas do saber mas, fundamentalmente, do próprio conceito da cultura", frisou o orador.

Estiveram presentes ainda à solenidade, o secretário de Justiça, Itair Silva, de Segurança Pública, Arnaldo Moraes Filho, o comandante geral da Polícia Militar do Estado, Cel. Francisco Ribeiro Machado, o presidente da Assembléia Legislativa do Estado, deputado Lucival Barbalho, os deputados estaduais Mário Chermont, Eladyr Nogueira, Antônio Teixeira, Procurador Geral do Estado Benedito Monteiro e a professora Maria Annunciada Chaves, presidente do Conselho Estadual de Cultura, jornalista Gilberto Danin, diretor-presidente da Imprensa Oficial do Estado, entre outras.



O conselheiro do Tribunal de Contas, José Maria Barbosa autografando uma revista ao Diretor Presidente da IOE, jornalista Gilberto Danin.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará